



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SUMÁRIO

Licitações

- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU](#)
- [INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT](#)
- [INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)
- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

Poder Legislativo

- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

Poder Executivo

- [PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC](#)
- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU](#)
- [FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS](#)
- [URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.](#)
- [INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)

Contratos

- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)
- [INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.](#)
- [INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS ME/EPP/MEI.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

A equipe de apoio, torna público a quem interessar possa, que o(s) item(ns) vencido(s), e devidamente classificado(s), para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SMS são:

EMPRESA: ASC COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA

Item 7: LIXEIRA, 50l, azul, dimensões 70(a) x 41(l) x 28(p) cm retangular em polipropileno não reciclado, acrescido de estabilizante que o torne resistente a raios ultra violeta, na cor azul,

Marca: Gruplast

Valor unitário: R\$ 129,5900

Quantidade: 100,00

Valor total: R\$ 12.959,00

Item 9: LIXEIRA, 50l, preta, dimensões 70(a) x 41(l) x 28(p) cm retangular em polipropileno não reciclado, acrescido de estabilizante que o torne resistente a raios ultravioleta,

Marca: Gruplast

Valor unitário: R\$ 131,0100

Quantidade: 100,00

Valor total: R\$ 13.101,00

Item 10: LIXEIRA, 25l, laranja, dimensões 57cm x 37cm x 34,5cm, retangular em polipropileno não reciclado, acrescido de estabilizante que o torne resistente a raios ultra violeta, na cor laranja, com tampa e pedal; com mecanismo embutido de abertura da tampa

Marca: Gruplast

Valor unitário: R\$ 100,0000

Quantidade: 50,00

Valor total: R\$ 5.000,00

Valor total da empresa: R\$ 31.060,00.

EMPRESA: FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item 3: ELÁSTICO, para dinheiro, pacote com 100g.

Marca: PREMIER

Valor unitário: R\$ 2,9000

Quantidade: 800,00

Valor total: R\$ 2.320,00

Valor total da empresa: R\$ 2.320,00.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EMPRESA: JLS COMERCIAL LTDA

Item 2: FITA, adesiva, 33m x 12mm, transparente, boa aderência, com dorso de filme celofane.

Marca: DELFIX

Valor unitário: R\$ 0,9000

Quantidade: 1500,00

Valor total: R\$ 1.350,00

Valor total da empresa: R\$ 1.350,00.

EMPRESA: LUIZ MINIOLI NETTO LTDA

Item 4: LIXEIRA, 25l, branca, dimensões de 57cm x 37cm x 34,5cm, retangular em polipropileno não reciclado, acrescido de estabilizante que o torne resistente a raios ultra violeta, com tampa e pedal; com mecanismo embutido de abertura da tampa

Marca: JSN

Valor unitário: R\$ 85,8900

Quantidade: 200,00

Valor total: R\$ 17.178,00

Item 5: LIXEIRA, 50l, branca, dimensões 70(a) x 41(l) x 28(p) cm retangular em polipropileno não reciclado, acrescido de estabilizante que o torne resistente a raios ultra violeta, na cor branca,

Marca: MARFINITE

Valor unitário: R\$ 152,9800

Quantidade: 50,00

Valor total: R\$ 7.649,00

Item 6: LIXEIRA, 25l, azul, dimensões 57cm x 37cm x 34,5cm, retangular em polipropileno não reciclado, acrescido de estabilizante que o torne resistente a raios ultra violeta, na cor azul, com tampa e pedal; com mecanismo embutido de abertura da tampa

Marca: JSN

Valor unitário: R\$ 78,8800

Quantidade: 100,00

Valor total: R\$ 7.888,00

Item 8: LIXEIRA, 25l, preta, dimensões 57cm x 37cm x 34,5cm, retangular em polipropileno não reciclado, acrescido de estabilizante que o torne resistente a raios ultra violeta, na cor preta, com tampa e pedal; com mecanismo embutido de abertura da tampa

Marca: JSN

Valor unitário: R\$ 73,4400

Quantidade: 300,00

Valor total: R\$ 22.032,00

Valor total da empresa: R\$ 54.747,00.

EMPRESA: SIGPLAST EMBALAGENS LTDA

Item 1: SUPORTE, para papel higiênico (dispenser), para rolo de 300m, fixação em parede, em plástico abs, com tampa frontal basculante, construída em plástico abs reforçado,

Marca: PREMISSE

Valor unitário: R\$ 21,7000

Quantidade: 300,00

Valor total: R\$ 6.510,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Item 11: ÁLCOOL, 96º gl, frasco com 1l.

Marca: SUPER VALE

Valor unitário: R\$ 7,1500

Quantidade: 50,00

Valor total: R\$ 357,50

Valor total da empresa: R\$ 6.867,50.

TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SMS - R\$ 96.344,50.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

Secretaria Municipal da Saúde, 16 de julho de 2026.

Ariana Marchetto Schubak Santiago : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-185060

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO a aquisição de 1.000 (mil) unidades de Baldes e 30 (trinta) unidades de Pincéis, por meio da empresa Kaizen Distribuição e Comércio Ltda., descrita no Processo n.º 01-185060/2026, no valor total de R\$ 8.790,50 (oito mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos), mediante Dispensa de Licitação – D.S. 61/2026, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer Referencial n.º 18/2025 – PGM (item 1.25), e ante ao disposto nos artigos 44 e 48, do Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.

Secretaria Municipal da Saúde, 16 de julho de 2026.

Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-173897/2026

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO o Termo de Compromisso entre o Município de Curitiba e a Associação Paranaense de Cultura – APC, mantenedora do Hospital Universitário Cajuru - HUC, que tem como objetivo destinar recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, descrito no Processo n.º 01-173897/2026, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante Inexigibilidade de Licitação – IN 28/2026, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer n.º 2627/2026– PGM-NAJ/SMS (item 19.1), e ante ao disposto no Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.

Secretaria Municipal da Saúde, 16 de julho de 2026.

Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-182354/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO a aquisição de 50 (cinquenta) frascos de Fisiogel AI loção cremosa 200 ml, para atendimento de usuários do SUS/Curitiba, por meio da empresa A.D. Daminelli Ltda., descrita no Processo n.º 01-182354/2026, no valor total de R\$ 7.190,50 (sete mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos), mediante Dispensa de Licitação – D.S. 62/2026, com fulcro no inciso VIII, do artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer n.º 2613/2026– PGM-NAJ/SMS (item 10.1), e ante ao disposto no artigo 44 do Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.

Secretaria Municipal da Saúde, 16 de julho de 2026.

Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-167810/2026

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO a aquisição de 03 inscrições, sendo 1(uma) inscrição na modalidade presencial e 2 (duas) inscrições na modalidade online, para o V Congresso Brasileiro da Sociedade Brasileira de Auditoria Médica, que ocorrerá entre os dias 30 de julho a 01 de agosto de 2026 em Porto Alegre - RS, por meio da empresa Sociedade Brasileira de Auditoria Médica, descrito no Processo n.º 01-167810/2026, no valor total de R\$ 2.343,00 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais), mediante Inexigibilidade de Licitação – IN 23/2026, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer Referencial 19/2025 – PGM (item 3.3), e ante ao disposto nos artigos 44 e 48, do Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.

Secretaria Municipal da Saúde, 15 de julho de 2026.

Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-171369/2026

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO o Termo de Compromisso entre o Município de Curitiba e a Liga Paranaense de Combate ao Câncer - Hospital Erasto Gaertner, que tem como objetivo destinar recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, descrito no Processo n.º 01-171369/2026, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante Inexigibilidade de Licitação – IN 24/2026, com fulcro com fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer n.º 2578/2026– PGM-NAJ/SMS (item 16.1), e ante ao disposto nos artigos 44 e 48, do Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.

Secretaria Municipal da Saúde, 16 de julho de 2026.

Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-184582/2026

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO a aquisição de 300 (trezentas) Câmeras e 20 (vinte) Unidade de Estado Sólido (SSD), por meio da empresa Fontoura e Silva Comércio de Informática Ltda., descrita no Processo n.º 01-184582/2026, no valor total de R\$ 50.480,00 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais),



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



mediante Dispensa de Licitação – D.S. 60/2026, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante Dispensa Simplificada (14.1), e ante ao disposto no Decreto Municipal n.º 460/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.

Secretaria Municipal da Saúde, 16 de julho de 2026.

Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-172573/2026

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO o Termo de Compromisso entre o Município de Curitiba e o Hospital Nossa Senhora das Graças, que tem como objetivo destinar recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, descrito no Processo n.º 01-172573/2026, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante Inexigibilidade de Licitação – IN 26/2026, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer n.º 2620/2026– PGM-NAJ/SMS (item 17.1), e ante ao disposto no Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.

Secretaria Municipal da Saúde, 16 de julho de 2026.

Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-171380

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO o Termo de Compromisso entre o Município de Curitiba e o Hospital Nossa Senhora das Graças, mantenedora da filial Hospital e Maternidade Luisa de Marillac, que tem como objetivo destinar recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, descrito no Processo n.º 01-171380/2026, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante Inexigibilidade de Licitação – IN 27/2026, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer n.º 2621/2026– PGM-NAJ/SMS (item 24.1), e ante ao disposto no Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.

Secretaria Municipal da Saúde, 16 de julho de 2026.

Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

EDITAL RESULTADO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026 SME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

A Pregoeira, torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026 SME é:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EMPRESA CARLETO VENDAS EM GERAL LTDA

Item 1: ÁLCOOL, líquido 1l, demais informações inseridas no termo de referência.

Marca: SUPERVALE

Modelo: 70

Valor unitário: R\$ 5,65

Quantidade: 2000

Valor total: R\$ 11.300,00

Valor total da empresa: R\$ 11.300,00.

ITENS NÃO ADQUIRIDOS:

TOTAL GERAL DO PROCESSO Nº 55/2026 SME = R\$ 11.300,00

Secretaria Municipal da Educação, 16 de julho de 2026.

Semíramis Vendramel : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 63/2026 SME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em soluções de meios de pagamento e prestação de contas dos valores transacionados, por meio de plataforma de gestão financeira, para a operacionalização do programa Vale Creche.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREGOEIRA, torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 63/2026 SME é:

EMPRESA PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA

Itens 1

Valor total da empresa: R\$ 400.000,00.

ITENS NÃO ADQUIRIDOS:

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 63/2026 SME = R\$ 400.000,00

Prazo para manifestação de recurso **é de até 20 minutos após a divulgação do resultado.** Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso de até 03 dias úteis.

Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Secretaria Municipal da Educação, 16 de julho de 2026.

Cristiane Guterres de Oliveira Ribeiro : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREGÃO ELETRÔNICO PE 44/2026 SMDT

OBJETO: *Contratação de serviços de editoração, impressão e acabamento gráfico de alto padrão, destinados à produção de material bibliográfico institucional (livro Guarda Municipal de Curitiba - 40 Anos) comemorativo aos 40 anos da Guarda Municipal.*

CRITÉRIO: MENOR PREÇO LOTE

O Pregoeiro, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 44/2026 SMDT é:

EMPRESA: EDITORA PROGRESSIVA LTDA

Lote: 1

Item 1: LIVRO, IMPRESSÃO, demais especificações inseridas em edital.

Marca:

Modelo:

Valor unitário: R\$ 41.722,0000

Quantidade: 1,00

Valor total: R\$ 41.722,00

Item 2: LIVRO, IMPRESSÃO, demais especificações inseridas em edital.

Marca:

Modelo:

Valor unitário: R\$ 17.277,0000

Quantidade: 1,00

Valor total: R\$ 17.277,00

Valor total da empresa: R\$ 58.999,00.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 44/2026 SMDT = R\$ 58.999,00

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 16 de julho de 2026.

Ricardo Deverson do Carmo : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 73/2026 SMMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NAFTALINA, PAPEL SULFITE 90G, ÁLCOOL 70%, CADEADO, FITA DUPLA FACE, BATERIA, PULVERIZADOR MANUAL, EXTRATOR DE ERVAS, PAZINHA PARA JARDINAGEM, TESOURÃO DE PODA E TESOURA PARA PODA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL DA SMMA.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ADJUDICO e HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026 - SMMA, conforme Ata de Julgamento, Edital de Resultado em favor das empresas:

65.441.240 SILVESTER STALLONE PEREIRA

Item 10 Valor total da empresa: R\$ 5.320,00.

DX FERRAGENS LTDA

Item 9 Valor total da empresa: R\$ 326,00.

J. KAMINSKI COMERCIO DE UTILIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Itens 1, 2, 3, 7 Valor total da empresa: R\$ 4.931,80.

NB COMERCIO E LICITACOES LTDA

Itens 5, 6, 8, 11 Valor total da empresa: R\$ 1.772,60.

PRECISAO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Item 4 Valor total da empresa: R\$ 12.999,00.

SIGPLAST EMBALAGENS LTDA

Item 12 Valor total da empresa: R\$ 680,00.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 73/2026 SMMA = R\$ 26.029,40

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 16 de julho de 2026.

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA - RESULTADO

Dispensa de Licitação nº 63/2026-SMU

Objeto: “AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE MEMÓRIA 64 GB”

Autorizo a contratação do objeto **AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE MEMÓRIA 64 GB**, para atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO, por meio da empresa **FASULL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 42.334.856/0001-43**, descrito no Processo n.º 01-179870/2026, no valor total de R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais) mediante Dispensa Simplificada, em aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 460/2023.

Secretaria Municipal do Urbanismo, 15 de julho de 2026.

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA - RESULTADO

Fica anulada a publicação do AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA-RESULTADO em favor da empresa TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 - Processo nº 01-180081/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba nº 129 de 15 de julho de 2026.

Instituto Municipal de Administração Pública, 16 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Neucimary Amaral : Superintendente Técnico do Instituto Municipal de Administração Pública

AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA - RESULTADO

Protocolo nº. 01-163745/2026 – IMAP

OBJETO: “Aquisição de apoio para pés em PVC na cor preta, guilhotina refiladora de mesa com facão de 30 cm com capacidade para corte de 20 folhas no formato A4, bem como encadernadora perfuradora para espiral com capacidade para perfuração de 20 folhas no formato A4, para atender as demandas do Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP”.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO.

Classifica-se a empresa **JLS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.197.748/0001-03**, no valor total de **R\$ 7.156,50 (sete mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, como contratada por **DISPENSA SIMPLIFICADA**, nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021**, e em conformidade com o **Decreto Municipal nº460/2023**, conforme especificado no **Processo Administrativo nº 01-163745/2026**.

Pregoeira

Consuelo Hascaska dos Santos

Equipe de apoio

Rosimeri Becher

Instituto Municipal de Administração Pública, 16 de julho de 2026.

Neucimary Amaral : Superintendente Técnico do Instituto Municipal de Administração Pública

AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA - RESULTADO

Protocolo nº. 01-180081/2026 – IMAP

OBJETO: “Aquisição de 65 (sessenta e cinco) linhas móveis (chip) com prestação de serviços de telefonia móvel, contemplando voz ilimitada e franquia de dados de 20GB, necessária ao funcionamento do sistema de votação utilizado no Programa Fala Curitiba, promovido pelo Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP”.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO.

Classifica-se a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62**, no valor total de **R\$ 46.722,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e dois reais)**, como contratada por **DISPENSA SIMPLIFICADA**, nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021**, e em conformidade com o **Decreto Municipal nº460/2023**, conforme especificado no **Processo Administrativo nº 01-180081/2026**.

Pregoeira

Consuelo Hascaska dos Santos

Equipe de apoio

Rosimeri Becher

Instituto Municipal de Administração Pública, 16 de julho de 2026.

Neucimary Amaral : Superintendente Técnico do Instituto Municipal de Administração Pública



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AUTORIZAÇÃO

- *Autorização a contratação de pareceristas inscritos no Edital nº 073/2024 - Chamamento para Credenciamento de Pareceristas. Análise dos Projetos do Edital nº 016/2026 - Animação e Game - Estúdio Riachuelo 2027.*

Autorizo a contratação dos proponentes abaixo relacionados, com fundamento no art. 74 "caput" da Lei Federal nº 14.133/21, inscritos no Edital nº 073/2024 - Chamamento para Credenciamento de Pareceristas para Composição de Banca de Profissionais para Análise dos Editais do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba e selecionada pelo Edital de Resultado Final nº 049/2025

Banca para análise do Edital nº 016/2026 – Animação e Game – Estúdio Riachuelo 2027

Processo Administrativo: 01-118600/2024

Processo de inexigibilidade: 11/2026-FMC

NOME	SUP	VALOR R\$ 12.500,00
ALDRIN VIANNA DE SANTANA	01-170559/2026	2.500,00
KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	01-170564/2026	2.500,00
MAIRA CIBELE LIMA	01-170554/2026	2.500,00
MARCELO OLIVEIRA LIMA	01-170570/2026	2.500,00
SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES	01-187046/2026	2.500,00

Fundação Cultural de Curitiba, 16 de julho de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

- *Autorização A contratação de pareceristas inscritos no Edital nº 073/2024 - Chamamento para Credenciamento de Pareceristas. Análise dos Projetos do Edital nº 023/2026 - Paiol Musical 2027.*

Autorizo a contratação dos proponentes abaixo relacionados, com fundamento no art. 74 "caput" da Lei Federal nº 14.133/21, inscritos no Edital nº 073/2024 - Chamamento para Credenciamento de Pareceristas para Composição de Banca de Profissionais para Análise dos Editais do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba e selecionada pelo Edital de Resultado Final nº 049/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Banca para análise do Edital nº 023/2026 – Paiol Musical 2027

Processo Administrativo: 01-118600/2024

Processo de inexigibilidade: 12/2026-FMC

NOME	SUP	VALOR R\$ 17.500,00
CAIO CESAR ASSIS DE RESENDE	01+172242/2026	3.500,00
LEONARDO RESENDE SANTOS	01-171800/2026	3.500,00
MARIANNA GONÇALVES DE CARVALHO	01-172256/2026	3.500,00
RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR	01-172266/2026	3.500,00
RODRIGO GUILLERMO OLIVAREZ OLIVARES	01-172220/2026	3.500,00

Fundação Cultural de Curitiba, 16 de julho de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026 – COHAB/CT

Ratifico nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba, em seu artigo 7º, §1º e nos termos da Lei das Estatais nº 13.303/2016, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2026-COHAB-CT, que tem por objeto Fornecimento e instalação de película Insulfilm, nos vidros das janelas existentes no pavimento superior, com frente para a Rua Capitão Souza Franco nº 13 e também na lateral do prédio na Av. Vicente Machado, (116 un. sendo, 58 unidades instalada – medindo 1,32X0,86 metros e 58 unidades instalada – medindo 0,33X0,86 metros, conforme Parecer nº 144/2026-DJ/NCJ e adjudico à empresa SILVANA LEMES CARNEIRO LTDA, CNPJ/MF sob nº 31.240.452/0001-74, no valor estimado de R\$ R\$ 5.626,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais), processo administrativo nº 01-052077/2026.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 16 de julho de 2026.

André Baú : Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

Dispõe sobre a Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026-COHAB-CT



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, no uso de suas atribuições e respeitando as formalidades legais, autoriza a Inexigibilidade de licitação nº 11/2026-COHAB-CT, referente à cessão precária e gratuitamente, a título de **COMODATO**, a posse do imóvel a seguir descrito: Lote nº 08 da quadra nº 14, com área de 792,22 m², Indicação Fiscal nº 85.616.008.000, objeto da matrícula nº 151.459 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba, localizado na Rua Francisco José Bozza nº 230, Planta Moradias Dallagassa no Bairro Tatuquara, nesta Capital, para a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA VOVÔ VITORINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 00.300.943/0001-30, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parecer nº 146/2026 DJ/NCJ, Processo Administrativo nº 01-149072/2026, nos termos do art. 123, *caput* do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 16 de julho de 2026.

André Baú : Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PE Nº 09/2026 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de juntas médicas e odontológicas para a emissão de segunda e terceira opinião especializada, com o objetivo de dirimir divergências técnicas conforme estabelecido pela RN 424/17 da ANS, pelo período de 12 meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026 - ICS

PROCESSO: 01-113850/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUNTAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS PARA A EMISSÃO DE SEGUNDA E TERCEIRA OPINIÃO ESPECIALIZADA, COM O OBJETIVO DE DIRIMIR DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS CONFORME ESTABELECIDO PELA RN 424/17 DA ANS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, Conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

Processo de Pregão Eletrônico de AMPLA PARTICIPAÇÃO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR ITEM.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 463.920,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte reais).

EDITAL DISPONÍVEL NO PORTAL E-COMPRAS À PARTIR DE: 16/07/2026.

DATA / HORÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 16/07/2026 – a partir das 10h (horário oficial de Brasília).

DATA / HORÁRIO PARA ENVIO DE LANCES: 03/08/2026 – a partir das 10h05 (horário oficial de Brasília).

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET NA DATA E HORÁRIOS DETERMINADOS ACIMA.

O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO ENVIO DE LANCES AS EMPRESAS QUE ESTIVEREM DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO PORTAL DE COMPRAS E QUE APRESENTAREM PROPOSTAS.

INFORMAÇÕES CONTATAR PELOS FONES: (041) 3330-6084, 3330-6033 ou 3330-6167.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Instituto Curitiba de Saúde, 14 de julho de 2026.

Mauro Martins Tosta : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 662/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-174425/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 662/2026 - ICS, para aquisição de **MATERIAL PARA HIGIENE INFANTIL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES** à empresa: **G.B. STRAPASSON & CIA LTDA-CNPJ 12.044.700/0019-96** no valor total de **R\$ 16.600,50**; fundamentada no Inciso III, a, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 16 de julho de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 663/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-180878/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 663/2026 - ICS, para aquisição de **FILTROS COM POROSIDADE DE 0,22 MICRA, PARA SISTEMAS DE INFUSÃO INTRAVENOSA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES** à empresa: **ROYAL TECH DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E FARMACEUTICA LTDA-CNPJ 39.887.396/0001-76** no valor total de **R\$ 5.970,00**; fundamentada no Inciso III, a, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 16 de julho de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 664/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-184171/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 664/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **RIBOCICLIBE 200MG – 42 COMPRIMIDOS** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0030-70** no valor total de **R\$11.185,02**; para aquisição do medicamento: **CABOZANTINIBE 20MG – 30 COMPRIMIDOS** à empresa: **4 BIO MEDICAMENTOS S.A. – CNPJ 07.015.691/0008-12** no valor total de **R\$21.638,57**; para aquisição do medicamento: **BOLSA+PLACA 2 PEÇAS 16406 – 30 UNIDADES, FITA ADESIVA TIPO C – 60 UNIDADES E SPRAY – 1 UNIDADE** à empresa: **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA– CNPJ 80.392.566/0001-45** no valor total de **R\$1.996,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 16 de julho de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 661/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-184595/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 661/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **APALUTAMIDA 60MG – 240 COMPRIMIDOS** à empresa: **4 BIO MEDICAMENTOS S.A. – CNPJ 07.015.691/0008-12** no valor total de **R\$24.513,02**; para aquisição do medicamento: **LENALIDOMIDA 10MG – 56 COMPRIMIDOS** à empresa: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 94.516.671/0002-34** no valor total de **R\$7.000,00**; para aquisição do medicamento: **IXAZOMIBE 3MG – 3 COMPRIMIDOS** à empresa: **4 BIO MEDICAMENTOS S.A. – CNPJ 07.015.691/0001-46** no valor total de **R\$19.935,53**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 16 de julho de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Feas torna público o seguinte aviso de licitação, referente ao Pregão

Eletrônico nº: 73/2026, para aquisição de materiais hospitalares CME.

Pregão Eletrônico nº: 73/2026.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais hospitalares CME.

Valor total estimado do pregão: R\$ 217.134,13

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 16/07/2026 às 08:00 h até o dia 29/07/2026 às 08:40 h.

Início da sessão pública de disputa: 29/07/2026 – a partir das 08:40 h.

Preferência ME/EPP: Sim

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

O edital de embasamento está à disposição dos interessados no portal oficial de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br. Todos os detalhes sobre as condições de participação estão em tal documento.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 15 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 03, de 15 de janeiro de 2026,

RESOLVE

TORNAR público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA.

Processo nº: 00335/2025

Pregão Eletrônico SRP nº: 003/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme necessidade, de equipamentos de tecnologia da informação, periféricos e acessórios, incluindo monitores de vídeo, fontes de alimentação, dispositivos de armazenamento, nobreaks e soluções de monitoramento ambiental para Data Center, visando a modernização, a adequação ergonômica e a garantia da conformidade do desempenho de atividades laborais e melhoria na infraestrutura de TI da Câmara Municipal de Curitiba, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R\$ 201.429,00 (duzentos e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

PALÁCIO RIO BRANCO, 16 de julho de 2026.

Deise de Souza Carvalho : Pregoeiro

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

PORTARIA Nº 104

*Designa servidores para responder por Função
Gratificada nos meses de Junho e Julho de 2026.*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba, para responder por Função Gratificada, no mês de Junho, conforme tabela a seguir:

Servidor	Período	Designa
2274 - MICHELLE CRISTINA TAKASHIMA DE PAULA CASTRO	30/06/2026 a 16/07/2026	DIVISÃO DE REDAÇÃO (FG-5)
2314 - DEBORAH CRISTINA GONÇALVES MOREIRA	26/06/2026 a 10/07/2026	DIRETORIA JURÍDICA DE ADMINISTRAÇÃO (FG-7)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



II - DESIGNAR servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba, para responder por Função Gratificada, no mês de Julho, conforme tabela a seguir:

Servidor	Período	Designa
2091 - FERNANDO AUGUSTO MARQUES DAS PORTAS	07/07/2026 a 14/07/2026	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMAS (FG-5)
2091 - FERNANDO AUGUSTO MARQUES DAS PORTAS	20/07/2026 a 24/07/2026	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMAS (FG-5)
2100 - ELY MARCOS DE OLIVEIRA	01/07/2026 a 12/07/2026	DIRETORIA DE CERIMONIAL (FG-7)
2100 - ELY MARCOS DE OLIVEIRA	13/07/2026 a 31/07/2026	SETOR DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS (FG-6)
2148 - GILMAR CORRÊA	06/07/2026 a 17/07/2026	DIVISÃO DE APOIO PROCEDIMENTAL (FG-5)
2151 - CARLA SCHEFFER CEZAR DA CRUZ	01/07/2026 a 12/07/2026	SETOR DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS (FG-6)
2152 - VERA CRISTINA WOLF FLEMMING	20/07/2026 a 31/07/2026	DIVISÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FG-5)
2154 - DEINI ANDERSON SARTOR PORTO	21/07/2026 a 31/07/2026	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FG-7)
2168 - PATRICIA SILVA DE MELO	23/07/2026 a 11/08/2026	SEÇÃO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (FG-4)
2194 - RODRIGO ISHISATO	28/07/2026 a 21/08/2026	DIRETORIA DE PLENÁRIO (FG-7)
2200 - BRUNO SANTOS RODRIGUES	06/07/2026 a 19/07/2026	SETOR DE COMISSÕES (FG-6)
2217 - HUSSEIN MESMAR JUNIOR	03/07/2026 a 17/07/2026	SETOR DE PLENÁRIO (FG-6)
2217 - HUSSEIN MESMAR JUNIOR	20/07/2026 a 24/07/2026	SETOR DE PLENÁRIO (FG-6)
2229 - ANA CLAUDIA KRUGER	06/07/2026 a 18/07/2026	SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (FG-6)
2235 - ELIS BIANCA AZEVEDO	13/07/2026 a 22/07/2026	DIVISÃO DE NORMATIZAÇÃO E MELHORIA DE PROCESSOS (FG-5)
2252 - IZAQUE CAMPOS DE OLIVEIRA	20/07/2026 a 03/08/2026	DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL (FG-5)
2258 - MATHEUS SOCZEK HABERLAND	27/07/2026 a 01/08/2026	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO (FG-8)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



2267 - DANILO HEITOR GASPAROTTO LEÃO COSTA	06/07/2026 a 17/07/2026	DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS (FG-7)
2271 - DANIEL HUMBERTO COUSO	20/07/2026 a 23/07/2026	SETOR DE COMISSÕES (FG-6)
2271 - DANIEL HUMBERTO COUSO	27/07/2026 a 31/07/2026	SETOR DE COMISSÕES (FG-6)
2275 - NADIA KOSEKO CEOLIN	03/07/2026 a 17/07/2026	SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO (FG-6)
2288 - FILIPI DE MELLO ATTINI	20/07/2026 a 31/07/2026	DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FG-5)
2295 - JULIANA ROPELATTO	20/07/2026 a 24/07/2026	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (FG-8)
2300 - RODRIGO VERRI FRAGA SCHNEKENBERG	02/07/2026 a 03/07/2026	COORDENAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO (FG-5)
2302 - ANDRÉ LUCCAS KUCHNIR MONEGAGLIA	20/07/2026 a 31/07/2026	DIVISÃO DE CADASTRO E CONTROLE FUNCIONAL (FG-5)
2314 - DEBORAH CRISTINA GONÇALVES MOREIRA	13/07/2026 a 17/07/2026	DIRETORIA JURÍDICA DE ADMINISTRAÇÃO (FG-7)
2316 - MICHELE REGINA NUNES DA SILVA	27/07/2026 a 07/08/2026	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (FG-5)
2326 - JOSE RAFAEL DE MORAES CUSTODIO	06/07/2026 a 13/07/2026	DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS (FG-5)
2326 - JOSE RAFAEL DE MORAES CUSTODIO	17/07/2026 a 29/07/2026	DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS (FG-5)
2328 - NICOLE DO NASCIMENTO FRANCELINO	20/07/2026 a 24/07/2026	DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS (FG-7)
2332 - VICTOR HUGO GRANZA BARBOSA	13/07/2026 a 24/07/2026	SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO (FG-6)

III - DESIGNAR servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba, para responder por Função Gratificada, no mês de Julho, conforme tabela a seguir. Os servidores designados nas Seções Administrativas ficarão responsáveis pela fiscalização dos contratos administrativos vinculados às respectivas lotações.

Servidor	Período	Designa
2136 - SANDRO TADASHI IZUMI	13/07/2026 a 17/07/2026	SEÇÃO ADM DE SERVIÇOS DE TIC (FG-4)
2136 - SANDRO TADASHI IZUMI	20/07/2026 a 29/07/2026	SEÇÃO ADM DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE TIC (FG-4)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



2168 - PATRICIA SILVA DE MELO	13/07/2026 a 27/07/2026	SEÇÃO ADM DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (FG-4)
2323 - ANDRESSA FAGUNDES DE GODOY	13/07/2026 a 27/07/2026	SEÇÃO ADM DA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES (FG-4)
2328 - NICOLE DO NASCIMENTO FRANCELINO	06/07/2026 a 18/07/2026	SEÇÃO ADM DE SUPRIMENTOS DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS (FG-4)

PALÁCIO RIO BRANCO, 15 de julho de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

PORTARIA Nº 105

Concede licença maternidade à servidora FABIANA PIAZZETTA ANDRETTA.

A DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Art. 97, da Lei nº 15.591, de 22 de janeiro de 2020, Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Curitiba; RESOLVE:

CONCEDER à servidora FABIANA PIAZZETTA ANDRETTA, matrícula nº 2293, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Curitiba, 180 dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 17/06/2026 a 13/12/2026, conforme requisição apresentada pela servidora.

PALÁCIO RIO BRANCO, 16 de julho de 2026.

Waleria Christina de Oliveira Maida : Diretora Geral

PORTARIA Nº 106

Concede férias no mês de Junho de 2026 aos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba.

A DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba no mês de Junho de 2026, nos termos do contido nos Arts. 81 a 85 do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Curitiba, Lei Municipal nº 15.591, de 22 de janeiro de 2020, conforme tabela a seguir:

Servidor	Data da Fruição	Parcela da Fruição	Período Aquisitivo
----------	-----------------	--------------------	--------------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



2078 - CHRISTINA ALVES GUERGOLET	16/06/2026 a 26/06/2026 (11 dias)	2ª Parcela	14/05/2025 a 13/05/2026
2079 - IZABEL RIGONI	22/06/2026 a 30/06/2026 (9 dias)	1ª Parcela	01/07/2024 a 30/06/2025
2097 - WASHINGTON LUIZ ANJOS GALVÃO	15/06/2026 a 14/07/2026 (30 dias)	1ª Parcela	01/06/2024 a 31/05/2025
2119 - ADRIANE REALI KOENIG BARBOZA	08/06/2026 a 12/06/2026 (5 dias)	2ª Parcela	30/12/2024 a 29/12/2025
2131 - ROBSON SABINO TELES DA SILVA	22/06/2026 a 26/06/2026 (5 dias)	1ª Parcela	27/05/2024 a 26/05/2025
2139 - MICHELLE STIVAL DA ROCHA	18/06/2026 a 26/06/2026 (9 dias)	2ª Parcela	07/07/2024 a 06/07/2025
2152 - VERA CRISTINA WOLF FLEMMING	18/06/2026 a 26/06/2026 (9 dias)	2ª Parcela	16/11/2024 a 15/11/2025
2155 - PATRÍCIA DE ANDRADE	30/06/2026 a 16/07/2026 (17 dias)	2ª Parcela	22/04/2024 a 21/04/2025
2156 - CARLOS BARBOSA JÚNIOR	29/06/2026 a 08/07/2026 (10 dias)	2ª Parcela	04/04/2024 a 03/04/2025
2160 - LUIZ FRANCISCO ROSSETIM	08/06/2026 a 12/06/2026 (5 dias)	2ª Parcela	23/11/2024 a 22/11/2025
2160 - LUIZ FRANCISCO ROSSETIM	29/06/2026 a 18/07/2026 (20 dias)	3ª Parcela	23/11/2024 a 22/11/2025
2161 - RODOLFO GUGELMIN NETO	08/06/2026 a 19/06/2026 (12 dias)	2ª Parcela	23/11/2024 a 22/11/2025
2163 - ANA CLAUDIA MELO DOS SANTOS	29/06/2026 a 11/07/2026 (13 dias)	3ª Parcela	23/11/2024 a 22/11/2025
2170 - MAURÍLIO ALVES DE SOUZA	18/06/2026 a 17/07/2026 (30 dias)	1ª Parcela	12/07/2024 a 11/07/2025
2177 - MARGARETE ZIMMERMANN NAKANO	22/06/2026 a 03/07/2026 (12 dias)	1ª Parcela	12/07/2024 a 11/07/2025
2179 - ALEXANDRE ODONI	08/06/2026 a 22/06/2026 (15 dias)	2ª Parcela	12/07/2024 a 11/07/2025
2186 - RODRIGO GONÇALVES ANDRI	22/06/2026 a 26/06/2026 (5 dias)	1ª Parcela	22/06/2025 a 21/06/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



2192 - NEWTON DISCONZI DA SILVA	15/06/2026 a 09/07/2026 (25 dias)	1ª Parcela	02/04/2025 a 01/04/2026
2199 - HELOISE MARCHESINI ALTHEIA	29/06/2026 a 11/07/2026 (13 dias)	3ª Parcela	02/04/2024 a 01/04/2025
2203 - JULIANA FISCHER DE ALMEIDA	22/06/2026 a 26/06/2026 (5 dias)	2ª Parcela	02/04/2025 a 01/04/2026
2207 - REGINA CÉLIA PAZZINI AYRES	08/06/2026 a 17/06/2026 (10 dias)	2ª Parcela	02/04/2024 a 01/04/2025
2212 - JORGE BUDNEY	08/06/2026 a 17/06/2026 (10 dias)	1ª Parcela	16/07/2024 a 15/07/2025
2215 - LUCIANE VERÔNICA WISNIEWSKI	29/06/2026 a 03/07/2026 (5 dias)	1ª Parcela	24/06/2025 a 23/06/2026
2221 - FABIANO CAVALHEIRO PETROSKI	17/06/2026 a 29/06/2026 (13 dias)	3ª Parcela	16/07/2024 a 15/07/2025
2229 - ANA CLAUDIA KRUGER	08/06/2026 a 12/06/2026 (5 dias)	1ª Parcela	07/11/2024 a 06/11/2025
2236 - CRISEIDE FERNANDA PIMENTA	08/06/2026 a 12/06/2026 (5 dias)	1ª Parcela	16/07/2024 a 15/07/2025
2252 - IZAQUE CAMPOS DE OLIVEIRA	17/06/2026 a 26/06/2026 (10 dias)	1ª Parcela	08/07/2024 a 07/07/2025
2267 - DANILO HEITOR GASPAROTTO LEÃO COSTA	08/06/2026 a 12/06/2026 (5 dias)	1ª Parcela	03/08/2024 a 02/08/2025
2274 - MICHELLE CRISTINA TAKASHIMA DE PAULA CASTRO	08/06/2026 a 22/06/2026 (15 dias)	3ª Parcela	08/07/2024 a 07/07/2025
2301 - DEISE DE SOUZA CARVALHO	17/06/2026 a 30/06/2026 (14 dias)	2ª Parcela	06/12/2024 a 05/12/2025
2302 - ANDRÉ LUCCAS KUCHNIR MONEGAGLIA	22/06/2026 a 03/07/2026 (12 dias)	2ª Parcela	09/03/2024 a 08/03/2025
2311 - FERNANDA BUENO DE MELO MARANHÃO	15/06/2026 a 27/06/2026 (13 dias)	3ª Parcela	15/06/2024 a 14/06/2025
2312 - LUCA VINICIUS FERREIRA REBULI	29/06/2026 a 07/07/2026 (9 dias)	3ª Parcela	10/07/2024 a 09/07/2025
2326 - JOSE RAFAEL DE MORAES CUSTODIO	08/06/2026 a 19/06/2026 (12 dias)	2ª Parcela	08/02/2025 a 07/02/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



2335 - MARCO AURELIO FERNANDES	22/06/2026 a 01/07/2026 (10 dias)	1ª Parcela	18/03/2025 a 17/03/2026
4342 - ANDRESSA REGINA BONN DOS SANTOS	22/06/2026 a 01/07/2026 (10 dias)	1ª Parcela	20/04/2025 a 19/04/2026
6167 - CARLOS NIEMEYER	08/06/2026 a 12/06/2026 (5 dias)	1ª Parcela	16/08/2024 a 15/08/2025

PALÁCIO RIO BRANCO, 16 de julho de 2026.

Waleria Christina de Oliveira Maida : Diretora Geral

PORTARIA Nº 107

Concede férias no mês de Junho de 2026 aos servidores do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Curitiba.

A DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Curitiba no mês de Junho de 2026, nos termos do contido nos Arts. 81 a 85 do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Curitiba, Lei Municipal nº 15.591, de 22 de janeiro de 2020, conforme tabela a seguir:

Servidor	Data da Fruição	Parcela da Fruição	Período Aquisitivo
9597 - JOÃO LUIS DA COSTA VIANA	22/06/2026 a 26/06/2026 (5 dias)	1ª Parcela	02/01/2025 a 01/01/2026
10641 - CLEBER LIMBERGER MOURA	25/06/2026 a 24/07/2026 (30 dias)	1ª Parcela	04/11/2024 a 03/11/2025
10710 - RUBENS ALEXANDRE DE LIMA BISCOTTO	01/06/2026 a 15/06/2026 (15 dias)	2ª Parcela	01/01/2025 a 31/12/2025
10853 - ALINE CORDEIRO FRANCO WASICKY	08/06/2026 a 12/06/2026 (5 dias)	2ª Parcela	10/02/2025 a 09/02/2026
10904 - ROGERIO RODRIGUES SCARIONE JUNIOR	17/06/2026 a 23/06/2026 (7 dias)	1ª Parcela	09/06/2025 a 08/06/2026

PALÁCIO RIO BRANCO, 16 de julho de 2026.

Waleria Christina de Oliveira Maida : Diretora Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 118

*Homologa período de Estágio Probatório - ERICA
CARDOSO LEAL ARSIE*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, os Arts. 21 a 23 do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Curitiba, Lei Municipal nº 15.591/2020, a Resolução nº 06/2020 da Câmara Municipal de Curitiba, e;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 00318/2023;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o período de Estágio Probatório da servidora ERICA CARDOSO LEAL ARSIE, matrícula 2310, nomeada por concurso público para o cargo de Técnico Administrativo, declarando-a estável a partir de 15 de junho de 2026, tendo em vista o atingimento dos requisitos previstos na legislação vigente.

PALÁCIO RIO BRANCO, 14 de julho de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 119

*Homologa período de Estágio Probatório - FERNANDA
BUENO DE MELLO MARANHÃO*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, os Arts. 21 a 23 do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Curitiba, Lei Municipal nº 15.591/2020, a Resolução nº 06/2020 da Câmara Municipal de Curitiba, e;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 00319/2023;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o período de Estágio Probatório da servidora FERNANDA BUENO DE MELLO MARANHÃO, matrícula 2311, nomeada por concurso público para o cargo de Técnico Administrativo, declarando-a estável a partir de 15 de junho de 2026, tendo em vista o atingimento dos requisitos previstos na legislação vigente.

PALÁCIO RIO BRANCO, 14 de julho de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 132

*Homologa período de Estágio Probatório - DÉBORAH
CRISTINA GONÇALVES MOREIRA*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, os Arts. 21 a 23 do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Curitiba, Lei Municipal nº 15.591/2020, a Resolução nº 06/2020 da Câmara Municipal de Curitiba, e;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 00046/2024;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o período de Estágio Probatório da servidora DÉBORAH CRISTINA GONÇALVES MOREIRA, matrícula 2314, nomeada por concurso público para o cargo de Procurador Jurídico, declarando-a estável a partir de 11 de julho de 2026, tendo em vista o atingimento dos requisitos previstos na legislação vigente.

PALÁCIO RIO BRANCO, 14 de julho de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 133

*Homologa período de Estágio Probatório - LUCA
VINICIUS FERREIRA REBULI*

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, os Arts. 21 a 23 do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Curitiba, Lei Municipal nº 15.591/2020, a Resolução nº 06/2020 da Câmara Municipal de Curitiba, e;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 00043/2024;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o período de Estágio Probatório do servidor LUCA VINICIUS FERREIRA REBULI, matrícula 2312, nomeado por concurso público para o cargo de Técnico Administrativo, declarando-o estável a partir de 10 de julho de 2026, tendo em vista o atingimento dos requisitos previstos na legislação vigente.

PALÁCIO RIO BRANCO, 14 de julho de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 134

*Homologa período de Estágio Probatório -
GUILHERME EDUARDO PIANOVSKI*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, os Arts. 21 a 23 do Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Curitiba, Lei Municipal nº 15.591/2020, a Resolução nº 06/2020 da Câmara Municipal de Curitiba, e;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 00045/2024;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o período de Estágio Probatório do servidor GUILHERME EDUARDO PIANOVSKI, matrícula 2313, nomeado por concurso público para o cargo de Técnico Administrativo, declarando-o estável a partir de 07 de julho de 2026, tendo em vista o atingimento dos requisitos previstos na legislação vigente.

PALÁCIO RIO BRANCO, 14 de julho de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 1124

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 1.566.716,42,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e nos incisos II e III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.566.716,42 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 261 - Emendas Individuais Impositivas-Transferência Especial -(Inciso I do Art. 166-A E.C 105/2019)-Outras, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto, nos termos previstos nos incisos I e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 15 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU GDR FTE				
08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL						
08001 - Gabinete do Secretário						
08.001.23.306.0006.1013	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR					
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	000	R\$	1.166.716,42
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	2	261	IU/GDR/FTE R\$	400.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 1.566.716,42

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS				TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE					
08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL						
08001 - Gabinete do Secretário						
08.001.23.306.0006.1013	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR					
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				0 1 000	R\$ 1.166.716,42
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com obras e instalações.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO						R\$ 1.166.716,42



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1125

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 2.784.299,30,
para reforço de dotações consignadas no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.784.299,30 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado nas Fontes de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), e 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R\$ 1.884.299,30 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 15 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
10001 - Gabinete do Secretário						
10.001.15.452.0005.1186	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS					
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	2	000		R\$ 900.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	2	507	FTE	R\$ 1.884.299,30
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 2.784.299,30
TIPO DE INCLUSÃO						
FTE - Fonte de Recursos						



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1126

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 2.100.000,00,
para reforço de dotação consignada no orçamento da
FCC, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 15 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
28000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA						
28001 - Gabinete do Presidente						
28.001.13.392.0002.2209	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO, FOMENTO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	001	R\$	2.100.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 2.100.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
28000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA						
28001 - Gabinete do Presidente						
28.001.13.392.0002.2208	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA - FCC					
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	0	1	001	R\$	2.100.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com contrato de gestão.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO						R\$ 2.100.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1127

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 1.400.000,00,
para reforço de dotação consignada no orçamento do
FMS, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 15 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE				
33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE					
33001 - Gabinete do Presidente					
33.001.10.301.0002.2269	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO - FMS				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3	1	495	R\$ 1.400.000,00
- JUSTIFICATIVA					
Para atender despesas com material de consumo.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 1.400.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE				
33000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE					
33001 - Gabinete do Presidente					
33.001.10.301.0002.2269	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO - FMS				
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	3	1	495	R\$ 1.400.000,00
- JUSTIFICATIVA					
Reprogramação de despesas com contrato de gestão.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$ 1.400.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1128

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 19.444.628,49, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 19.444.628,49 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 2000 - Recursos Ordinários (Livres) - Origem não Tributária, no valor de R\$ 19.444.628,49 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 15 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE		

18000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18001 - Recursos sob a Superv da Secretaria Munic de Planej, Finan e Orçamento

18.001.04.122.0007.2169	PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS						
3.3.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	0	2	2000	GDR	R\$	19.444.628,49

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com depósitos compulsórios.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	19.444.628,49
-------------------------------------	------------	----------------------

TIPO DE INCLUSÃO

GDR - Grupo de Destinação de Recursos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1130

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 15.000,00,
para reforço de dotações consignadas no orçamento da
FCC, constantes no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 15 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
28000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA						
28001 - Gabinete do Presidente						
28.001.13.122.0002.2204	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FCC					
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0	1	001	R\$	10.000,00
28.001.28.846.0000.0028	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FCC					
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	1	001	R\$	5.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com diárias, indenizações e restituições.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$	15.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
28000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA						
28001 - Gabinete do Presidente						
28.001.13.122.0002.2204	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FCC					
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	1	001	R\$	15.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$	15.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1132

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 804/2000 e tendo em vista o contido no Ofício nº 276/2026-SGM, Protocolo nº 04-057297/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 15 de julho do corrente, HANNAH BRITO INAGAKI, para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL II, sigla EAG, símbolo C-7, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Determinar que a nomeada preste serviços no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1133

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 804/2000, tendo em vista o contido no Ofício nº 276/2026-SGM, Protocolo nº 04-057297/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 15 de julho do corrente, HANNAH BRITO INAGAKI, do Cargo em Comissão de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL III, sigla EAG, símbolo C-8, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1134

Nomeia para Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decreto Municipal nº 374/2003 e tendo em vista o contido no Ofício nº 649/2026-SME, Protocolo nº 01-178485/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 17 de julho do corrente, DOUGLAS HENRIQUE NOVELLI, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, sigla SME-1, símbolo C-4, da Secretaria Municipal da Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1135

Altera o Decreto Municipal nº 3, de 5 de janeiro de 2026, para substituir membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, representantes do segmento Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, a Lei Municipal nº 8.777, de 12 de dezembro de 1995, e com base no Protocolo 01-1746232026,

DECRETA:

Art.1º Fica parcialmente alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 3, de 5 de janeiro de 2026, e designados para o compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba - CMAS, representantes da Sociedade Civil:

Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal - CONFETAM

Suplente: CHRISTOPHER NASCIMENTO SANTOS, CPF nº 021.191. ***-**, em substituição a PATRICIA PÁDUA MOREIRA, CPF nº 016.570. ***-**

Organização Fundação Iniciativa

Suplente: RENAN GUSTAVO COSTA FERREIRA, CPF nº 023.530. ***-**, em substituição a BRUNA CEOLIN, CPF nº 086.572. ***-**

Associação Beneficente Primavera - ABEP

Suplente: PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº 061.456. ***-**, em substituição a CLEONICE TEREZINHA WITKOWSKY, CPF nº 584.793. ***-**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

DECRETO Nº 1136

Altera o Decreto Municipal nº 8, de 8 de janeiro de 2026, para substituir membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, representante do segmento governamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, a Lei Municipal nº 8.777, de 12 de dezembro de 1995, e com base no Protocolo 04-047524/2026,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETA:

Art.1º Fica parcialmente alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 8, de 8 de janeiro de 2026, e designada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Curitiba - CMAS, na qualidade de membro suplente, TATIANE HENRIQUE CAMARGO, matrícula nº 87.223, como representante do segmento governamental, da Fundação de Ação Social - FAS, em substituição a LIDIANE REGINA GOES, matrícula nº 88.032.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

DECRETO Nº 1137

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 332.000,00,
para reforço de dotações consignadas no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II, do art. 4º, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta dois mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO						
15001 - Gabinete do Secretário						
15.001.08.243.0005.6006	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS CONSELHOS TUTELARES					
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	1	000	R\$	162.000,00
15203 - Fundo Municipal para Criança e o Adolescente						
15.203.08.243.0001.6007	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA					
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1	1	000	R\$	170.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com material de consumo e auxílios.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$	332.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO						
15001 - Gabinete do Secretário						
15.001.08.243.0005.6006	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS CONSELHOS TUTELARES					
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0	1	000	R\$	30.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	1	000	R\$	45.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	1	000	R\$	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	000	R\$	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0	1	000	R\$	45.000,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	000	R\$	15.000,00
15203 - Fundo Municipal para Criança e o Adolescente						
15.203.08.243.0001.6007	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA					
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1	1	000	R\$	170.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com custeio.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO					R\$	332.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1138

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 80.000,00,
para reforço de dotações consignadas no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO			
15001 - Gabinete do Secretário			
15.001.14.422.0001.2270	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH		
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1 1 000	R\$ 10.000,00
15203 - Fundo Municipal para Criança e o Adolescente			
15.203.08.243.0001.6007	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1 1 000	R\$ 70.000,00
- JUSTIFICATIVA			
Para atender despesas com auxílios e contribuições.			
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 80.000,00

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO			
15001 - Gabinete do Secretário			
15.001.14.422.0001.2270	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1 1 000	R\$ 10.000,00
15203 - Fundo Municipal para Criança e o Adolescente			
15.203.08.243.0001.6007	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA		
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1 1 000	R\$ 70.000,00
- JUSTIFICATIVA			
Reprogramação de despesas com auxílios e contribuições.			
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			R\$ 80.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 1139

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 594.086,13,
para reforço de dotações consignadas no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e nos incisos III e IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 594.086,13 (quinhentos e noventa e quatro mil, oitenta e seis reais e treze centavos), e incluídas as dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 261 - Emendas Individuais Impositivas-Transferência Especial -(Inciso I do Art. 166-A E.C 105/2019)-Outras, no valor de R\$ 560.883,15 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e quinze centavos), e o excesso de arrecadação, verificado na Fonte de Recursos 261 - Emendas Individuais Impositivas-Transferência Especial -(Inciso I do Art. 166-A E.C 105/2019)-Outras, no valor de R\$ 33.202,98 (trinta e três mil, duzentos e dois reais e noventa e oito centavos), nos termos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de julho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA			DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO			VALOR
			IU	GDR	FTE				
11000	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS							
11001	-	Gabinete do Secretário							
11001.15451.0006.1063		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICÍPIO							
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	3	1	261	FTE	R\$		33.202,98
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	3	2	261	GDR/FTE	R\$		560.883,15
- JUSTIFICATIVA									
Para atender despesas com obras e instalações.									
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO								R\$	594.086,13

TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

EDITAL DE CHAMAMENTO E CITAÇÃO DE SERVIDORES

***Torna público o Edital de Citação e Intimação nº
002/2026-CPP***

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO - CPP, no uso de suas atribuições, nos termos no Art. 9º do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município (Decreto nº 536/1992), no artigo 236, § 1.º e § 2.º, combinado com o artigo 238, § 1.º, ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº. 1.656, de 21/08/58 e no Artigo 22, 'caput' e parágrafo único do Decreto Municipal nº 868 de 12 de junho de 2024 e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.216, de 20 de agosto de 2012,

RESOLVE

Tornar público o Edital de Citação e Intimação nº 002/2026-CPP, relacionado ao Processo nº 01-139.638/2026, tendo como interessada: FABIANE BIANCHI CORDEIRO ROSA.

Procuradoria Geral do Município, 16 de julho de 2026.

Heluana Aparecida Maria : Assessora - Comissão Permanente de Processo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



MUNICÍPIO DE CURITIBA
Procuradoria-Geral do Município
Corregedoria-Geral do Município
Comissão Permanente de Processo- CPP
Avenida João Gualberto, 241, 2º andar, Centro Cívico
(41) 3350-8439

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SERVIDOR INDICIADO EM SEDE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA Nº 002/2026.

O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Processo, baseado no artigo 236, § 1.º e § 2.º, combinado com o artigo 238, § 1.º, ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.656, de 21/08/58 e no Artigo 22, 'caput', parágrafo único do Decreto Municipal nº 868 de 12/06/2024, no uso de suas atribuições legais, e considerando não ter sido possível localizar o(s) servidor(es) público(s) municipal(is) abaixo nominados, ainda que efetuadas as diligências necessárias, pelo presente Edital.¹

Faz saber a CITAÇÃO do(a) servidor(a) **FABIANE BIANCHI CORDEIRO ROSA** por edital, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº 39.532, integrante do cargo de Técnico de Enfermagem em Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pelo presente a responder ao Processo Administrativo Disciplinar que tramita nesta Comissão sob o nº 01-139.638/2026, Portaria nº 34/2026 - PGM, na condição de indiciado(a), o qual encontra-se à disposição na sede desta Comissão, situada na Avenida João Gualberto, 241 – 2º andar, telefone (41) 3350-8439 – e-mail: pgcpp@curitiba.pr.gov.br, para livre acesso e conhecimento. Fica igualmente INTIMADO(A) a fazer-se presente à audiência de INTERROGATÓRIO, agendada para o dia 30/07/2026, às 10h30min, por sistema de videoconferência, no LINK-<https://us02web.zoom.us/j/6942064260> e ID: 694 206 4260 – **SENHA: cpp**, SOB PENA DE REVELIA, por haver, em tese, praticado os fatos contidos no Termo de Indiciamento, no qual também está(ão) descrita(s) a(s) disposição(ões) legal(ais) infringida(s) e a pena aplicável. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da citação, o interessado(a) e seu defensor, se houver, deverão informar endereço eletrônico, número para contato via aplicativo de mensagem, endereço profissional e/ou residencial aptos a receber comunicação processual. Na hipótese de não ser constituído defensor no prazo estabelecido em ato citatório, poderá o agente público realizar a sua própria defesa, não sendo obstada a continuidade do processo, observados os dispostos nos artigos 20, §1º e Artigo 22, 'caput' e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 868/2024². Não sendo fornecidas as informações, as comunicações processuais serão feitas através dos dados existentes nos cadastros desta municipalidade.

Curitiba, em 15 de julho de 2026.

CHRISTOPHER MARCANTONI
Presidente

¹Art. 236 O prazo para o inquérito, que constará da instrução e defesa será de 60 dias, prorrogável por mais 30 dias, casos de força maior pela autoridade que lhe tiver determinado que lhe tiver determinado a instauração.

§1º. O acusado será intimado inicialmente para acompanhar todos os atos e diligências do inquérito, podendo constituir advogado.

§2º. Achando-se o acusado em lugar incerto, a intimação será feita por edital publicado em órgão oficial, durante três dias consecutivos, dando-se-lhe o prazo de 10 dias, findo os quais correrá o inquérito à revelia.

Art. 238 Última a instrução, a Comissão mandará, dentro de 48 horas, citar o acusado, para, no prazo de 20 dias apresentar defesa escrita e requerer a produção de provas.

§1º. Achando-se o acusado em lugar incerto, proceder-se-á, nos termos do parágrafo 2º do artigo 236.

² Art. 20. A comunicação dos atos processuais será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, através dos endereços eletrônicos indicados pelo indiciado e seu defensor, se houver.

§ 1º No prazo de 5 (cinco) dias, contados da citação, o interessado e seu defensor, se houver, deverão informar endereço eletrônico, número para contato via aplicativo de mensagem, endereço profissional e/ou residencial aptos a receber comunicações processuais.

Art. 22. O agente público que se encontrar em local incerto e não sabido deverá ser citado da instauração do processo por edital publicado no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba e em jornal de grande circulação nesta municipalidade.

Parágrafo Único. Caso não seja constituída defesa no prazo estabelecido em ato citatório, poderá o agente público realizar a sua própria defesa, não sendo obstada a continuidade do processo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 1187

Exonera servidora.

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, com base no Protocolo nº 01-181629/2026,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 10 de julho de 2026, PATRICIA DE FATIMA SOUTO, cargo de Profissional do Magistério, área de atuação Docência I, padrão 105, referência "B", matrícula nº 32.054, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 16 de julho de 2026.

Silvia Amélia Jarenco Cherubin : Superintendente da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1188

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício nº 277/2026-SGM, Protocolo nº 04-057134/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de julho do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

CELITA MARTINS WEIGERT, matrícula nº 181108, sigla SGM-EP-8.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II;

DISPENSA: DALCI SONTAG JUNIOR, matrícula nº 145919.

Art. 2º Determinar que a nomeada preste serviços no Instituto Municipal de Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 16 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1189



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*Designa membros da Comissão Organizadora e Recursal do Concurso Público para os cargos de **Agente Administrativo, Analista Administrativo, Analista de Finanças, Assistente Social, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Contador, Engenheiro Civil, Fiscal, Fiscal de Obras e Posturas e Procurador.***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025 e tendo em vista o contido no Protocolo nº 01-074582/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 17 de junho de 2026, os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Organizadora e Recursal do Concurso Público para os cargos de Agente Administrativo, Analista Administrativo, Analista de Finanças, Assistente Social, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Contador, Engenheiro Civil, Fiscal, Fiscal de Obras e Posturas e Procurador.

Presidente

SILVIA AMELIA JARENCO CHERUBIN, Agente Administrativo (Ensino Médio), matrícula nº 88.030

Vice-presidente

DAYANE CRISTINA PUSKA, Agente Administrativo (Ensino Médio), matrícula nº 145.218

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal – SMGP

ALEXANDRE AUGUSTO NEVES FONSECA, Agente Administrativo (Ensino Médio), matrícula nº 73.192

CAMILA CRISTINA VAZ, Agente Administrativo (Ensino Médio), matrícula nº 188.073

FERNANDA PINNO DE MELLO ZWIR, Técnico de Segurança do Trabalho (Ensino Médio Técnico), matrícula nº 160.053

LEANDRO PIETSRZAK, Agente Administrativo (Ensino Médio), matrícula nº 189.763

PAULO SERGIO DE ALBUQUERQUE COELHO, Médico do Trabalho (Medicina), matrícula nº 39.029

Art. 2º Os membros da Comissão Organizadora e Recursal têm como atribuições no Concurso Público:

I. planejar, estruturar, organizar e realizar as ações necessárias para a concretização do concurso em todas as suas etapas ou fases;

II. coordenar e acompanhar o andamento do concurso;

III. fiscalizar e zelar pela legalidade dos procedimentos;

IV. analisar e responder os recursos interpostos;

V. resolver os casos omissos.

Art. 3º Os membros deverão entregar para a Presidente da Comissão “Termo de Responsabilidade e Confidencialidade”, preenchido e assinado, conforme o previsto na alínea “g” do inciso IV do artigo 11 da Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e por meio do qual formalizarão o compromisso de observar seus deveres e responsabilidades, bem como de exercer as suas atribuições de forma confidencial e sigilosa, sujeitando-se à responsabilização administrativa e ou judicial em caso de descumprimento.

Art. 4º Para o exercício das atribuições da Comissão Organizadora e Recursal, a Presidente poderá convocar profissionais técnicos para auxiliar nas questões que se fizerem necessárias.

Art. 5º A Comissão Organizadora e Recursal permanecerá constituída até a homologação do Concurso Público.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho do corrente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 16 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1190

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 37/2025 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 164, 165, 166 e 167/2026-SMGP, Protocolos nºs 04-057404/2026, 04-057414/2026, 04-057421/2026 e 04-057425/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal:

I - LEILE CRISTINE BENEDITO, matrícula nº 161799, sigla NGPE-EP-5.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II, a partir de 13 de julho do corrente;

DISPENSA: LUIZ OTAVIO DA MOTTA BEZERRA, matrícula nº 72560;

II - ELISANGELA DE ABREU LANDUCHE, matrícula nº 74440, sigla NGPE-EP-1.III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III, a partir de 20 de julho do corrente;

DISPENSA: LEILE CRISTINE BENEDITO, matrícula nº 161799, a partir de 13 de julho do corrente;

III - DAYANE EPIFANIO DA SILVA, matrícula nº 160201, sigla NGPE-EP-4.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV, a partir de 13 de julho do corrente;

IV - LUIZ OTAVIO DA MOTTA BEZERRA, matrícula nº 72560, sigla NGPE-2.G, símbolo FG-G, GERENCIA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL, a partir de 13 de julho do corrente;

DISPENSA: WILLIAN HEY ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 180051.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 16 de julho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1191

Designa para responder por função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos artigos 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 37/2025 e tendo em vista o contido no Ofício nº 159/2026-SMGP, Protocolo nº 04-056174/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada para responder por função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal:

MARIA CECILIA YASZCZERSKI PORATH, matrícula nº 146822, sigla NGPC-EP-1.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II, data inicial 19/06/2026 até 01/09/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 16 de julho de 2026.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

PORTARIA Nº 498

Designa o servidor Vinicius Ramon de Melo como gestor e a servidora Regina de Fátima Conceição como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000383/2026**,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vinicius Ramon de Melo**, matrícula nº 198.850, como gestor e a servidora **Regina de Fátima Conceição**, matrícula nº 198.610, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **VIDA PROMOÇÃO SOCIAL (VPS)**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº431 publicada no Diário Oficial nº 122 em 6 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 15 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 499

*Designa a servidora **Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza** como gestora e a servidora **Bruna Martins dos Santos Silva** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-171076/2026**,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza**, matrícula nº 39.615, como gestora e a servidora **Bruna Martins dos Santos Silva**, matrícula nº 198.600, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná - AAHC**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 15 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 500

*Designa o servidor **Vinicius Ramon de Melo** como gestor e a servidora **Regina de Fátima Conceição** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-270534/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vinicius Ramon de Melo**, matrícula nº 198.850, como gestor e a servidora **Regina de Fátima Conceição**, matrícula nº 198.610, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Centro de Ação Social São Francisco de Assis - CASSFA**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 321 publicada no Diário Oficial nº 95 em 26 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 15 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 501

*Designa o servidor **Vinicius Ramon de Melo** como gestor e a servidora **Regina de Fátima Conceição** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-153461/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vinicius Ramon de Melo**, matrícula nº 198.850, como gestor e a servidora **Regina de Fátima Conceição**, matrícula nº 198.610, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Associação Família de Maria**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 427 publicada no Diário Oficial nº 122 em 06 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 15 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 502



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*Designa a servidora **Jakelyne Lacerda Nascimento** como gestora e a servidora **Priscila Hoinaski Ribeiro Barbosa** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-178248/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Jakelyne Lacerda Nascimento**, matrícula nº 198.369, como gestora e a servidora **Priscila Hoinaski Ribeiro Barbosa**, matrícula nº 198.611, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Liga Paranaense de Combate ao Câncer - LPCC**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 358 publicada no Diário Oficial nº 103 em 09 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 15 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 503

*Designa a servidora **Angela Celmira Haus** como gestora e a servidora **Mauriane Corrêa** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-313094/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Angela Celmira Haus**, matrícula nº 71.842, como gestora e a servidora **Mauriane Corrêa**, matrícula nº 198.606-1, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **SOCORRO AOS NECESSITADOS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 15 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 504

*Designa a servidora **Jakelyne Lacerda Nascimento** como gestora e a servidora **Priscila Hoinaski Ribeiro Barbosa** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-117941/2026**,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Jakelyne Lacerda Nascimento**, matrícula nº 198.369, como gestora e a servidora **Priscila Hoinaski Ribeiro Barbosa**, matrícula nº 198.611, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 316, publicada no Diário nº 92 em 21 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 15 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 505

Designa a servidora Jakelyne Lacerda Nascimento como gestora e a servidora Priscila Hoinaski Ribeiro Barbosa como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000122/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Jakelyne Lacerda Nascimento**, matrícula nº 198.369, como gestora e a servidora **Priscila Hoinaski Ribeiro Barbosa**, matrícula nº 198.611, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO - KOUTOULAS -RIBEIRO**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 323, publicada no Diário nº 95 em 26 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 15 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 506

Designa o servidor Vinicius Ramon de Melo como gestor e a servidora Regina de Fátima Conceição como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-270779/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vinicius Ramon de Melo**, matrícula nº 198.850, como gestor e a servidora **Regina de Fátima Conceição**, matrícula nº 198.610, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CONJ RESID MORADIAS ATENAS 1**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº347 publicada no Diário Oficial nº100 em 2 de junho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 15 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 507

Designa a servidora Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza como gestora e a servidora Mauriane Corrêa como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-073917/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza**, matrícula nº 39.615, como gestora e a servidora **Mauriane Corrêa**, matrícula nº 198.606-1, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO LAR CRIANÇA TEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 15 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 508

Designa a servidora Caroline Gobel Donha como gestora e o servidor Vagner Gonçalves de Oliveira como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-166912/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Caroline Gobel Donha**, matrícula nº 145.461, como gestora e o servidor **Vagner Gonçalves de Oliveira**, matrícula nº 198.616, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **FUNDAÇÃO CLUB ATHLETICO PARANAENSE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 15 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 509



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Designa a servidora Carolina Brandes Guimarães como gestora e a servidora Marciana Paula da Rosa como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo **01-179436/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Carolina Brandes Guimarães**, matrícula nº 192.517, como gestora e a servidora **Marciana Paula da Rosa**, matrícula nº 198.614, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 15 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 510

Designa a servidora Carolina Brandes Guimarães como gestora e a servidora Marciana Paula da Rosa como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo **04-043671/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Carolina Brandes Guimarães**, matrícula nº 192.517, como gestora e a servidora **Marciana Paula da Rosa**, matrícula nº 198.614, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 15 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 511

Designa o servidor Vinicius Ramon de Melo como gestor e a servidora Regina de Fátima Conceição como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000094/2026**,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vinicius Ramon de Melo**, matrícula nº 198.850, como gestor e a servidora **Regina de Fátima Conceição**, matrícula nº 198.610, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIACAO ROGACIONISTA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (AREAS)**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº414 publicada no Diário Oficial nº117 em 29 de junho de 2026 e a Portaria nº434 publicada no Diário Oficial nº122 em 06 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 15 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 512

Designa a servidora Jakelyne Lacerda Nascimento como gestora e a servidora Priscila Hoinaski Ribeiro Barbosa como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-312998/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Jakelyne Lacerda Nascimento**, matrícula nº 198.369, como gestora e a servidora **Priscila Hoinaski Ribeiro Barbosa**, matrícula nº 198.611, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS OSTOMIZADOS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 15 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 67

Torna pública as Resoluções nº 63, 64, 65 e 66/2026 – CMDPI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 625, de 28 de abril de 2026, e conforme as competências estabelecidas pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Tornar pública as Resoluções nº 63, 64, 65 e 66/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, conforme anexo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 16 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AV. VICENTE MACHADO, 589 | 6º ANDAR - CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7413
WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 63/2026

Aprova a Formalização de Termo de Fomento com recurso do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, na **Reunião Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2026**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa e a Lei Municipal n.º 11.919/2006.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a formalização do Plano de trabalho: Apoio ao Ambulatório de Nefrologia e ao Centro Intervencionista da Organização da Sociedade Civil Pró Renal Brasil - Fundação de Amparo à Pesquisa em Enfermidades Renais e Metabólicas, CNPJ nº 78.444.304/0001-35 - Protocolo nº 35-000173/2026 para repasse de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, decorrente de Emenda Parlamentar Municipal, proposições nº 308.00661.2025, 308.00854.2025, 308.01000.2025, 308.01042.2025, 308.01095.2025 e 308.01099.2025, no valor total de R\$ 410.000.00 (quatrocentos e dez mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS EDUARDO ALCANTARA MADUREIRA
Data: 13/07/2026 15:14:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Eduardo Alcantara Madureira
Presidente CMDPI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AV. VICENTE MACHADO, 589 | 6º ANDAR - CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7413
WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 64/2026

Aprova a Formalização de Termo de Fomento com recurso do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, na **Reunião Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2026**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa e a Lei Municipal n.º 11.919/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formalização do Plano de trabalho: Entre o Cuidado e Acolhimento: Plano de atenção à Pessoa com Parkinson da Organização da Sociedade Civil Associação Paranaense de Portadores de Parkinsonismo, CNPJ nº 04.496.440/0001-32 - Protocolo n.º 35-000090/2026 para repasse de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, decorrente de Emenda Parlamentar Municipal, proposições nº 308.00720.2025 e 308.00957.2025 no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS EDUARDO ALCANTARA MADUREIRA
Data: 13/07/2026 15:14:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Eduardo Alcantara Madureira
Presidente CMDPI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AV. VICENTE MACHADO, 589 | 6º ANDAR - CENTRO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80420-010
41 3250-7413
WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 65/2026

Aprova a Formalização de Termo de Fomento com recurso do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, na **Reunião Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2026**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa e a Lei Municipal n.º 11.919/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formalização do Plano de trabalho: Projeto “ACOLHENDO E INTEGRANDO VIDAS” da Organização da Sociedade Civil Instituto Realizar – Associação Beneficente Realizar, CNPJ nº 45.542.327/0001-35 Protocolo nº 35-000154/2026 para repasse de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, decorrente de Emenda Parlamentar Municipal, proposições nº, 308.00225.2025 308.00228.2025 no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
LUIS EDUARDO ALCANTARA MADUREIRA
Data: 13/07/2026 15:14:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Eduardo Alcantara Madureira
Presidente CMDPI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | Torre B - ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030-000
41 3250-7413
WWW.PORTALDOSCONSELHOS.CURITIBA.PR.GOV.BR

RESOLUÇÃO Nº 66/2026

Deferir a inscrição da Instituição sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, na **Reunião Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2026**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, a Lei Municipal nº 11.919/2006 e a Resolução nº 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a inscrição do **Biblioteca Amigos do Caximba**, sem fins lucrativos, CNPJ nº 37.911.291/0001-80, situada Rua Anjos e Arcanjos nº 2020, Bairro Caximba – Curitiba, Protocolo nº 01-082120/2026 Inscrição CMDPI nº 262, com validade até **08/07/2028**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS EDUARDO ALCANTARA MADUREIRA
Data: 14/07/2026 16:52:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luis Eduardo Alcantara Madureira
Presidente – CMDPI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

PORTARIA Nº 18

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados ao consumidor de serviços para fins de sua participação no sorteio de prêmios no âmbito do Programa Nota Curitibana, em conformidade com a Lei Complementar nº 102/2017, regulamentada pelo Decreto nº 2.207/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº7.671, de 10 de junho de 1991, art. 20, resolve:

Art. 1º Disponibilizar no portal Nota Curitibana, endereço eletrônico <https://nota.curitiba.pr.gov.br>, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para o consumidor de serviços relativos à sua participação no sorteio nº 88, do dia 23/07/2026, do Programa Nota Curitibana.

Art. 2º Informar, com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes com seus respectivos titulares e o aplicativo de sorteio foram gerados, para fins de sua identificação e autenticação, as seguintes chaves únicas de codificação digital - "hash code", obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest Algorithm 5", de domínio público:

I. Código hash do aplicativo de sorteio: **55dddc675d025d5a377da32c05191b4**

II. Código hash da relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares:

DFC8E5ED38C60CA10E35E852D54ABCF4

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 16 de julho de 2026.

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 135

Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento junto à Organização da Sociedade Civil OSC – Socorro aos Necessitados

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere por meio do Decreto Municipal n.º 10/2025, e com base no Art. 6.º, Capítulo V, Art. 20 e Art.21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elly Maria Navarro Chagas, CPF n.º 914.870.999-91, matrícula n.º 65.698, cargo Enfermeiro, como FISCAL do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil OSC – Socorro aos Necessitados, Processo n.º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



01-313094/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 16 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 136

Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento junto à Organização da Sociedade Civil OSC – Fundação de Estudos das Doenças do Fígado Koutoulas – Ribeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere por meio do Decreto Municipal n.º 10/2025, e com base no Art. 6.º, Capítulo V, Art. 20 e Art.21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elly Maria Navarro Chagas, CPF n.º 914.870.999-91, matrícula n.º 65.698, cargo Enfermeiro, como FISCAL do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil OSC – Fundação de Estudos das Doenças do Fígado Koutoulas – Ribeiro, Processo n.º 35-000122/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 16 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 137

Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento junto à Organização da Sociedade Civil OSC – AAMPARA Associação de Atendimento e Apoio ao Autista do Brasil.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere por meio do Decreto Municipal n.º 10/2025, e com base no Art. 6.º, Capítulo V, Art. 20 e Art.21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elly Maria Navarro Chagas, CPF n.º 914.870.999-91, matrícula n.º 65.698, cargo Enfermeiro, como FISCAL do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil OSC – AAMPARA Associação de Atendimento e Apoio ao Autista do Brasil., Processo n.º 35-000002/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 16 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal nº 10/2025,

RESOLVE:

Tornar pública, a Justificativa Técnica referente a formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração do Termo de Compromisso, celebrado entre o Município de Curitiba através da Secretaria Municipal da Saúde e a Associação Paranaense de Cultura por meio do Hospital Universitário Cajuru, Processo nº 01-173897/2026. conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 16 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 128 de 14/07/2026).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se da formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso entre o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e a Associação Paranaense de Cultura (APC), por meio do Hospital Universitário Cajuru (HUC), que tem como objetivo destinar recurso financeiro através do Fundo Municipal de Saúde para o hospital, proveniente de transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar, destinada a entidades beneficentes sem fins lucrativos e entidades da administração indireta. Os recursos tem por objetivo assegurar o atendimento das necessidades de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em procedimentos e ações estratégicas definidas pelo Gestor como apoio à Atenção Especializada em Saúde, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 10.439, de 25 de março de 2026, vinculada à Emenda nº 42770003 – Proposta nº 36000765243202600.

O objeto da parceria tem por finalidade garantir a continuidade dos atendimentos, reduzir riscos assistenciais e otimizar os fluxos operacionais, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Destaca-se que o Hospital Universitário Cajuru (CNES nº 0015407) se caracteriza como hospital geral, certificado como instituição de ensino, possuindo caráter filantrópico, sem fins lucrativos, prestando serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, principalmente nas áreas de urgência e emergência nas linhas de cuidado da cardiovascular, neurologia e neurocirurgia e a participação no programa de transplantes. Considerado um dos maiores pronto-socorro traumatológico do Paraná, operando como serviço de porta aberta, recebendo pacientes por demanda espontânea.

Ressalta-se que a entidade apresenta contrato de prestação de serviços de saúde com o Município, de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, sendo habilitada pelo Ministério da Saúde para atuação no Componente Cirurgia e no Programa de Acesso a Especialistas, no âmbito das políticas públicas do SUS. Cumpre destacar que a entidade se encontra integrada à rede regional de atenção à saúde, o que reforça a viabilidade técnica e a economicidade da parceria proposta.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Cumpre destacar que a entidade se encontra integrada à rede regional de atenção à saúde, o que reforça a viabilidade técnica e a economicidade da parceria proposta.

A celebração do instrumento ora proposto está fundamentada no interesse público e visa fortalecer a rede assistencial local, em conformidade com os princípios do SUS e as diretrizes da Resolução Municipal nº 3 de 18 de junho de 2026.

A presente medida fundamenta-se no art. 179 do Decreto Municipal nº 700/2023, o qual estabelece a inexigibilidade de chamamento público diante da inviabilidade de competição entre as entidades privadas, seja pela natureza singular do objeto, seja quando as metas só puderem ser alcançadas por uma organização específica. No caso concreto, a situação subsume-se formalmente ao disposto no inciso III do referido artigo, que autoriza a contratação direta quando:

"III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal;"

Alinhado ao Decreto Municipal nº 700/2023, e em estrita observância às regras de repasse estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 10.352/2026** e pela **LDO vigente**, restam presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a **inexigibilidade de chamamento público**, para a celebração de termo de compromisso com o Hospital Universitário Cajuru, entidade de reconhecida atuação na área da saúde, integrada à rede SUS e contratualizada com este Município.

Assim, com base no §1º do Art. 176 do Decreto Municipal nº 700/2023, abre-se o prazo de 3(dias) uteis para eventual impugnação.

Curitiba, 14 de julho de 2026

TATIANE CORREA DA SILVA
FILIPAK:95973699072

Digitally signed by TATIANE CORREA DA SILVA-FILIPAK:95973699072
DN: cn=TATIANE CORREA DA SILVA-FILIPAK:95973699072, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(sem branco), email=ttfilipak@fzws.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.07.15 17:45:42 -03'00'

Tatiane Correa da Silva Filipak
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal nº 10/2025,

RESOLVE:

Tornar pública, a Justificativa Técnica referente a formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Município de Curitiba através da Secretaria Municipal da Saúde e a Associação Curitibana de Apoio e Integração do Excepcional, Processo nº 01-185915/2026, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 16 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se da formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e a **ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL, CNPJ/MF nº 01.343.832/0001-73 e CNES 3984583**, que tem como objetivo destinar recurso financeiro através do Fundo Municipal de Saúde para o hospital, proveniente de transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, destinados às entidades beneficentes sem fins lucrativos e entidades da administração indireta tem como objetivo assegurar o atendimento das necessidades de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em procedimentos e ações estratégicas definidas pelo Gestor como apoio à Atenção Especializada em Saúde, deliberados através da Portaria GM/MS nº 11401/2026 (Emenda nº 60060002-Proposta 36000808021202600).

O objeto da parceria tem por finalidade garantir a continuidade dos atendimentos, reduzir riscos assistenciais e otimizar os fluxos operacionais, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

A **ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL**, CNES 3984583, é instituição filantrópica, com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), que mantém contrato firmado para prestação de atendimentos de ações e serviços de atenção à saúde no Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC e do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC na Assistência Ambulatorial Especializada ao Sistema Único de Saúde de Curitiba aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS Curitiba.

A celebração do instrumento ora proposto está pautada no interesse público e visa fortalecer a rede assistencial local, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e as diretrizes da Resolução Municipal nº 03, de 18 de junho de 2026.

A presente medida fundamenta-se no art. 179 do Decreto Municipal nº 700/2023, o qual estabelece a inexigibilidade de chamamento público diante da inviabilidade de competição entre as entidades privadas, seja pela natureza singular do objeto, seja quando as metas só puderem ser alcançadas por uma organização específica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde

No caso concreto, a situação subsume-se formalmente ao disposto no inciso III do referido artigo, que autoriza a contratação direta quando:

"III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal;"

Alinhado ao Decreto Municipal nº 700/2023, e em estrita observância às regras de repasse estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 10.352/2026** e pela **LDO vigente**, restam presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a **inexigibilidade de chamamento público**, para a celebração de termo de compromisso com a ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL, entidade de reconhecida atuação na área da saúde, com certificação CEBAS, integrada à rede SUS e contratualizada com este Município.

Assim, com base no §1º do Art. 176 do Decreto Municipal nº 700/2023, abre-se o prazo de 3(dias) uteis para eventual impugnação.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

TATIANE CORREA
DA SILVA
FILIPAK:95973699
072

Digitally signed by TATIANE CORREA
DA SILVA, DN: cn=TATIANE CORREA DA
SILVA, o=PM-PR, ou=Curitiba, c=BR,
email=tatiane@prefeitura.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.07.16 12:21:39 -0300

Tatiane Correa da Silva Filipak
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal nº 10/2025,

RESOLVE:

Tornar pública, a Justificativa Técnica referente a formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Município de Curitiba através da Secretaria Municipal da Saúde e a União de Profissionais para Atendimento do Excepcional, Processo nº 01-185921/2026, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 16 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se da formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e a **UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL, CNPJ/MF nº 78.925.922/0001-05 e CNES 3316408**, que tem como objetivo destinar recurso financeiro através do Fundo Municipal de Saúde para o hospital, proveniente de transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, destinados às entidades beneficentes sem fins lucrativos e entidades da administração indireta tem como objetivo assegurar o atendimento das necessidades de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em procedimentos e ações estratégicas definidas pelo Gestor como apoio à Atenção Especializada em Saúde, deliberados através da Portaria GM/MS nº 11570/2026 (Emenda nº 60060002-Proposta 36000808065202600).

O objeto da parceria tem por finalidade garantir a continuidade dos atendimentos, reduzir riscos assistenciais e otimizar os fluxos operacionais, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

A **UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL**, CNES 3316408, é instituição com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), que mantém contrato firmado para prestação de atendimentos de ações e serviços de atenção à saúde no Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC e do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC na Assistência Ambulatorial Especializada ao Sistema Único de Saúde de Curitiba aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS Curitiba.

A celebração do instrumento ora proposto está pautada no interesse público e visa fortalecer a rede assistencial local, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e as diretrizes da Resolução Municipal nº 03, de 18 de junho de 2026.

A presente medida fundamenta-se no art. 179 do Decreto Municipal nº 700/2023, o qual estabelece a inexigibilidade de chamamento público diante da inviabilidade de competição entre as entidades privadas, seja pela natureza singular do objeto, seja quando as metas só puderem ser alcançadas por uma organização específica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde

No caso concreto, a situação subsume-se formalmente ao disposto no inciso III do referido artigo, que autoriza a contratação direta quando:

"III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal;"

Alinhado ao Decreto Municipal nº 700/2023, e em estrita observância às regras de repasse estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 10.352/2026** e pela **LDO vigente**, restam presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a **inexigibilidade de chamamento público**, para a celebração de termo de compromisso com a UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL, entidade de reconhecida atuação na área da saúde, com certificação CEBAS, integrada à rede SUS e contratualizada com este Município.

Assim, com base no §1º do Art. 176 do Decreto Municipal nº 700/2023, abre-se o prazo de 3(dias) uteis para eventual impugnação.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

TATIANE CORREA
DA SILVA
FILIPAK 95973699
072

Digitally signed by TATIANE CORREA
DA SILVA FILIPAK 95973699072
DN: cn=TATIANE CORREA DA
SILVA FILIPAK 95973699072, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=em.brancol,
email=filipak@leas.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.07.16 12:31:52 -0300

Tatiane Correa da Silva Filipak
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal nº 10/2025,

RESOLVE:

Tornar pública, a Justificativa Técnica referente a formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Município de Curitiba através da Secretaria Municipal da Saúde e a Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial, Processo nº 01-185896/2026, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 16 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se da formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e a **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL**, que tem como objetivo destinar recurso financeiro através do Fundo Municipal de Saúde para o hospital, proveniente de transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, destinados às entidades beneficentes sem fins lucrativos e entidades da administração indireta tem como objetivo assegurar o atendimento das necessidades de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em procedimentos e ações estratégicas definidas pelo Gestor como apoio à Atenção Especializada em Saúde, deliberados através da Portaria GM/MS nº 11515/2026 (Emenda nº 60060002-Proposta 36000808033202600).

O objeto da parceria tem por finalidade garantir a continuidade dos atendimentos, reduzir riscos assistenciais e otimizar os fluxos operacionais, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

A **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL**, CNES 3295621, é instituição filantrópica e privada, com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), que mantém contrato firmado para prestação de atendimentos de ações e serviços de atenção à saúde no Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC e do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC na Assistência Ambulatorial Especializada ao Sistema Único de Saúde de Curitiba em Centro Especializado em Reabilitação - CER IV - Reabilitação Física, Reabilitação Intelectual, Reabilitação Visual e Reabilitação Auditiva aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS Curitiba.

A celebração do instrumento ora proposto está fundamentada no interesse público e visa fortalecer a rede assistencial local, em conformidade com os princípios do SUS e as diretrizes da Resolução Municipal nº 03 de 18 de junho de 2026.

A presente medida fundamenta-se no art. 179 do Decreto Municipal nº 700/2023, o qual estabelece a inexigibilidade de chamamento público diante da inviabilidade de competição entre as entidades privadas, seja pela natureza singular do objeto, seja quando as metas só puderem ser alcançadas por uma organização específica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde

No caso concreto, a situação subsume-se formalmente ao disposto no inciso III do referido artigo, que autoriza a contratação direta quando:

"III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal;"

Alinhado ao Decreto Municipal nº 700/2023, e em estrita observância às regras de repasse estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 10.352/2026** e pela **LDO vigente**, restam presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a **inexigibilidade de chamamento público**, para a celebração de termo de compromisso com a ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL - AFECE, entidade de reconhecida atuação na área da saúde, com certificação CEBAS, integrada à rede SUS e contratualizada com este Município.

Assim, com base no §1º do Art. 176 do Decreto Municipal nº 700/2023, abre-se o prazo de 3(dias) uteis para eventual impugnação.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

TATIANE CORREA
DA SILVA
FILIPAK:95973699
072
Tatiane Correa da Silva Filipak
Secretária Municipal de Saúde

Digitally signed by TATIANE CORREA
DA SILVA FILIPAK:95973699072
DN: cn=TATIANE CORREA DA
SILVA FILIPAK:95973699072, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=filipak@pess.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.07.16 12:46:47 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal nº 10/2025,

RESOLVE:

Tornar pública, a Justificativa Técnica referente a formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Município de Curitiba através da Secretaria Municipal da Saúde e a Associação Mantenedora do Centro Integrado de Prevenção - AMCIP, Processo nº 01-185906/2026, conforme anexo. Secretaria Municipal da Saúde, 16 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se da formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e a **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO – AMCIP, CNPJ/MF nº 00.960.645/0001-76 e CNES 2639610**, que tem como objetivo destinar recurso financeiro através do Fundo Municipal de Saúde para o hospital, proveniente de transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, destinados às entidades beneficentes sem fins lucrativos e entidades da administração indireta tem como objetivo assegurar o atendimento das necessidades de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em procedimentos e ações estratégicas definidas pelo Gestor como apoio à Atenção Especializada em Saúde, deliberados através da Portaria GM/MS nº 11570/2026 (Emenda nº 60060002-Proposta 36000808037202600).

O objeto da parceria tem por finalidade garantir a continuidade dos atendimentos, reduzir riscos assistenciais e otimizar os fluxos operacionais, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

A **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO – AMCIP**, CNES 2639610, é instituição filantrópica, com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), que mantém contrato firmado para prestação de atendimentos de ações e serviços de atenção à saúde no Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC e do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC na Assistência Ambulatorial Especializada ao Sistema Único de Saúde de Curitiba aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS Curitiba.

A celebração do instrumento ora proposto está pautada no interesse público e visa fortalecer a rede assistencial local, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e as diretrizes da Resolução Municipal nº 03, de 18 de junho de 2026.

A presente medida fundamenta-se no art. 179 do Decreto Municipal nº 700/2023, o qual estabelece a inexigibilidade de chamamento público diante da inviabilidade de competição entre as entidades privadas, seja pela natureza singular do objeto, seja quando as metas só puderem ser alcançadas por uma organização específica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde

No caso concreto, a situação subsume-se formalmente ao disposto no inciso III do referido artigo, que autoriza a contratação direta quando:

"III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal;"

Alinhado ao Decreto Municipal nº 700/2023, e em estrita observância às regras de repasse estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 10.352/2026** e pela **LDO vigente**, restam presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a **inexigibilidade de chamamento público**, para a celebração de termo de compromisso com a ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO – AMCIP, entidade de reconhecida atuação na área da saúde, com certificação CEBAS, integrada à rede SUS e contratualizada com este Município.

Assim, com base no §1º do Art. 176 do Decreto Municipal nº 700/2023, abre-se o prazo de 3(dias) uteis para eventual impugnação.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

TATIANE CORREA DA SILVA
FILIPAK:95973699
072

Digitally signed by TATIANE CORREA
DA SILVA FILIPAK:95973699072
DN: cn=TATIANE CORREA DA
SILVA FILIPAK:95973699072, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=em branco,
email=filipak@fms.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.07.16 12:54:02 -03'00'

Tatiane Correa da Silva Filipak
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal nº 10/2025,

RESOLVE:

Tornar pública, a Justificativa Técnica referente a formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Município de Curitiba através da Secretaria Municipal da Saúde e a Associação do Deficiente Motor, Processo 01-185926/2026, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 16 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se da formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e a **ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR, CNPJ/MF nº 78.174.448/0001-19 e CNES 3321959**, que tem como objetivo destinar recurso financeiro através do Fundo Municipal de Saúde para o hospital, proveniente de transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, destinados às entidades beneficentes sem fins lucrativos e entidades da administração indireta tem como objetivo assegurar o atendimento das necessidades de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em procedimentos e ações estratégicas definidas pelo Gestor como apoio à Atenção Especializada em Saúde, deliberados através da Portaria GM/MS nº 11401/2026 (Emenda nº 60060002 - Proposta 36000808026202600).

O objeto da parceria tem por finalidade garantir a continuidade dos atendimentos, reduzir riscos assistenciais e otimizar os fluxos operacionais, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

A **ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR**, CNES 3321959, é instituição filantrópica, com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), que mantém contrato firmado para prestação de atendimentos de ações e serviços de atenção à saúde no Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC e do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC na Assistência Ambulatorial Especializada ao Sistema Único de Saúde de Curitiba aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS Curitiba.

A celebração do instrumento ora proposto está pautada no interesse público e visa fortalecer a rede assistencial local, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e as diretrizes da Resolução Municipal nº 03, de 18 de junho de 2026.

A presente medida fundamenta-se no art. 179 do Decreto Municipal nº 700/2023, o qual estabelece a inexigibilidade de chamamento público diante da inviabilidade de competição entre as entidades privadas, seja pela natureza singular do objeto, seja quando as metas só puderem ser alcançadas por uma organização específica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde

No caso concreto, a situação subsume-se formalmente ao disposto no inciso III do referido artigo, que autoriza a contratação direta quando:

"III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal;"

Alinhado ao Decreto Municipal nº 700/2023, e em estrita observância às regras de repasse estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 10.352/2026** e pela **LDO vigente**, restam presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a **inexigibilidade de chamamento público**, para a celebração de termo de compromisso com a ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR, entidade de reconhecida atuação na área da saúde, com certificação CEBAS, integrada à rede SUS e contratualizada com este Município.

Assim, com base no §1º do Art. 176 do Decreto Municipal nº 700/2023, abre-se o prazo de 3(dias) uteis para eventual impugnação.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

TATIANE CORREA
DA SILVA
FILIPAK:95973699
072
Tatiane Correa da Silva Filipak
Secretária Municipal de Saúde

Digitally signed by TATIANE CORREA
DA SILVA FILIPAK:95973699072
DN: cn=TATIANE CORREA DA
SILVA FILIPAK:95973699072, o=BR,
c=BR, email=filipak@pref.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.07.16 13:02:58 -0300



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, através do Decreto Municipal nº 10/2025,

RESOLVE:

Tornar pública, a Justificativa Técnica referente a formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Município de Curitiba através da Secretaria Municipal da Saúde e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba (HSC), Processo 01-187396/2026, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 16 de julho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Trata-se da formalização da inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Compromisso, a ser celebrado entre o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba por meio do Hospital Santa Casa (HSC), que tem como objetivo destinar recurso financeiro através do Fundo Municipal de Saúde para o hospital, proveniente de transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, destinados às entidades beneficentes sem fins lucrativos e entidades da administração indireta tem como objetivo assegurar o atendimento das necessidades de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em procedimentos e ações estratégicas definidas pelo Gestor como apoio à Atenção Especializada em Saúde, deliberados através da **Portaria GM/MS nº 11.700, de 23 de junho de 2026, vinculada à Emenda 50410001 – Proposta 36000816167202600.**

O objeto da parceria tem por finalidade garantir a continuidade dos atendimentos, reduzir riscos assistenciais e otimizar os fluxos operacionais, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Destaca-se que o Hospital Santa Casa (CNES 0015334) se caracteriza como hospital geral, certificado como instituição de ensino, possuindo caráter filantrópico, sem fins lucrativos, prestando serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, principalmente nas áreas de urgência e emergência nas linhas de cuidado da Cardiologia com Unidade de Dor Torácica - UDT, Nefrologia com Serviço de Diálise, Oncologia (Unacon) e a Rede de Transplantes, na capacidade técnico operacional do serviço.

Ressalta-se que a entidade apresenta contrato de prestação de serviços de saúde com o Município, de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, sendo habilitada pelo Ministério da Saúde para atuação no Componente Cirurgia e no Programa de Acesso a Especialistas, no âmbito das políticas públicas do SUS. Cumpre destacar que a entidade se encontra integrada à rede regional de atenção à saúde, o que reforça a viabilidade técnica e a economicidade da parceria proposta.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde

A celebração do instrumento ora proposto está fundamentada no interesse público e visa fortalecer a rede assistencial local, em conformidade com os princípios do SUS e as diretrizes da Resolução Municipal nº 03, de 18 de junho de 2026.

A presente medida fundamenta-se no art. 179 do Decreto Municipal nº 700/2023, o qual estabelece a inexigibilidade de chamamento público diante da inviabilidade de competição entre as entidades privadas, seja pela natureza singular do objeto, seja quando as metas só puderem ser alcançadas por uma organização específica. No caso concreto, a situação subsume-se formalmente ao disposto no inciso III do referido artigo, que autoriza a contratação direta quando:

"III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal;"

Alinhado ao Decreto Municipal nº 700/2023, e em estrita observância às regras de repasse estabelecidas pela **Portaria GM/MS nº 10.352/2026** e pela **LDO vigente**, restam presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a **inexigibilidade de chamamento público**, para a celebração de termo de compromisso com o Hospital Santa Casa de Curitiba, entidade de reconhecida atuação na área da saúde, com certificação CEBAS, integrada à rede SUS e contratualizada com este Município.

Assim, com base no §1º do Art. 176 do Decreto Municipal nº 700/2023, abre-se o prazo de 3(dias) uteis para eventual impugnação.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

TATIANE CORREA DA SILVA
FILIPAK:95973699
072

Digitally signed by TATIANE CORREA
DA SILVA, FILIPAK:95973699072
DN: cn=TATIANE CORREA DA
SILVA, o=PM-PR, ou=PM-PR, ou=PM-PR,
c=BR,
email=filipak@pmc.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.07.16 16:31:40 -0300

Tatiane Correa da Silva Filipak
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

PORTARIA Nº 135

Altera os Anexos I e II, da Portaria n. 08, de 30 de janeiro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 1.524, de 20 de setembro de 2021, e com fundamento no art. 14 do Decreto Municipal n.º 905, de 14 de março de 2025, bem como no Protocolo n.º 01-272471/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Anexos I e II da Portaria n. 08, de 30 de janeiro de 2026, que passam a vigorar na forma dos anexos a esta Portaria.

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria n.º 49, de 9 de dezembro de 2024, que cria e disciplina as Feiras Livres administradas pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 15 de julho de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PORTARIA Nº 136

Aplicação de penalidade de multa ao contratado, em decorrência de inexecução parcial do objeto para o Programa Armazém da Família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 1.524, de 20 de setembro de 2021, com base no processo administrativo sancionatório n.º 01-216775/2024, em que é interessada a empresa **Fábio Alberto Dybas IRELI-EPP**, CNPJ: 19.372.261/0001-60, com sede na Rua Ana Rosenente Trevisan, 346, Barracão 06, Parque Industrial Guaraituba, bairro São Dimas, CEP 83411-119, Curitiba/PR

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 1º Aplicar a penalidade de “*MULTA COMPENSATÓRIA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, NO MONTANTE DE R\$ 5.924,82 (CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)*”, nos termos do art. 112, do Decreto Municipal nº 610/2019.

Art. 2º. A penalidade decorre de descumprimento contratual do PE n.º 131/2023, caracterizada por atrasos e deixar de entregar 51% do produto contratado (lava roupas líquido, 1 L, marca Alpes, R\$ 5,73) para o Programa Armazém da Família, causando o desabastecimento do item.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 15 de julho de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16

Notifica os proprietários de veículos estacionados em via pública há mais de 30 dias.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 48, de 28 de abril de 2025, e com base no Protocolo nº 01-186607/2026;

considerando a Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando a Lei Municipal nº 13.805, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos do Município de Curitiba e alterações dadas pela Lei Municipal nº 16.365, de 13 de agosto de 2024, NOTIFICA os proprietários dos veículos que estão há mais de 30 (trinta) dias estacionados em via pública, relacionados no Anexo I, para que os retirem no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de aplicação da medida administrativa de remoção, e consequente recolhimento como ato encaminhamento do veículo ao pátio de custódia, nos termos da legislação de trânsito vigente, cuja a restituição ao proprietário se dará somente com a quitação dos débitos em obrigatório do veículo, pagamento das taxas de remoção e diárias.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 16 de julho de 2026.

Gustavo D'Almeida Garrett : Superintendente de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I

LOGRADOURO	Nº / TRANSVERSAL	BAIRRO	REGIONAL	MARCA / MODELO	PLACA
Rua Almirante Gonçalves	2623	Água Verde	Portão	Ford Fiesta	ASY 2C32
Rua Benjamin Zili	Rua Colombo	Ahú	Matriz	Reb FNV Fruehauf	IEC 8344
Rua Reverendo Augusto Paes de Avila	726	Alto Boqueirão	Boqueirão	Renault Scenic	AEP 1555
Avenida Senador Souza Naves	520	Alto da XV	Matriz	VW Bora	HWI 0H72
Rua Arnaldo Fontana	92	Bigorrião	Matriz	Honda SH 1501	BCG 5066
Rua Anne Frank	ao lado 6348	Boqueirão	Boqueirão	VW Fox	AOF 3397
Rua Natal	663	Cajuru	Cajuru	Renault Laguna	ALI 7058
Rua Emilio de Almeida Torres	oposto 80	Campina do Siqueira	Santa Felicidade	Ford Escort	AIE 5262
Rua Aguiardo Augustinho	24	Campo de Santana	Tatuquara	Fiat Siena	DTA 5151
Rua Aretuza Machado de Andrade	oposto 20	Campo de Santana	Tatuquara	GM Vectra	AJG 0D91
Rua Aretuza Machado de Andrade	oposto 20	Campo de Santana	Tatuquara	Fiat Fiorino	AQK 3D97
Rua Oswaldo Faria Affonso da Costa	346	Campo de Santana	Tatuquara	Fiat Tipo	KIN 5790
Rua Aguiardo Augustinho	24	Campo de Santana	Tatuquara	sem identificação	sem placas
Rua Valentin Deda	811	Capão Raso	Pinheirinho	Peugeot 307	LVC 7442
Rua João Alfredo Jobbins	424	CIC	CIC	VW Poiter	ICR 7468
Rua Engenheiro João Visinoni	254	CIC	CIC	VW Gol	CAV 2771
Rua João Flygare Telles	213	CIC	CIC	Ford Del Rey	ABN 0721
Rua Maria Gronovicz	oposto 78	CIC	CIC	JPX PKP Montez	KQH 5F28
Rua Maria Gronovicz	próximo 196	CIC	CIC	Ford Escort	KFI 5382
Rua João Alfredo Jobbins	424	CIC	CIC	GM Celta	sem placas
Rua Maria Bueno	771	Novo Mundo	Pinheirinho	sem identificação	sem placas
Rua dos Periquitos	70	Novo Mundo	Pinheirinho	Ford Escort	AEK 7477
Rua dos Periquitos	111	Novo Mundo	Pinheirinho	VW Parati	AER 8395
Rua Marciliano Ferreira dos Santos	oposto 259	Santa Cândida	Boa Vista	Ford Ecosport	LTF 0421
Rua João Vendramin	448	Santa Felicidade	Santa Felicidade	Peugeot 206	ABT 2006
Rua José Brusamolín	oposto 157	São Lourenço	Boa Vista	Citroen Picasso	ALK 6888
Rua Astorga	234	Sítio Cercado	Bairro Novo	Peugeot 206	AAX 0205
Rua Laertes Luiz Foggiao	próximo 1348	Sítio Cercado	Bairro Novo	Reb Cancao Tucano	ARX 3495
Rua Prefeito Samuel Mileo	603	Sítio Cercado	Bairro Novo	Ford Escort	LXR 7216
Rua Marte	Rua Quitandinha	Sítio Cercado	Bairro Novo	VW Kombi	AEA 8614
Rua Baitaca	146	Sítio Cercado	Bairro Novo	VW Saveiro	AGI 1828
Rua Baitaca	oposto 140	Sítio Cercado	Bairro Novo	Fiat Tempira	CFO 6042
Rua Marte	530	Sítio Cercado	Bairro Novo	Asia Towner Truck	LXU 8307
Rua Presidente João Goulart	471	Tatuquara	Tatuquara	VW Gol	AJS 5025
Rua Tenente Coronel Benjamin Lage	oposto 117	Uberaba	Cajuru	GM Montana	ARW 5G13
Rua Cristiano Strobel	ao lado 275	Xaxim	Boqueirão	Ford F350	CKO 4H18



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEI 11095/2004

Art. 66. Todo proprietário de imóvel com obra paralisada por mais de 30 (trinta) dias, ou em ruínas, que possibilite a sua ocupação irregular, fica obrigado a executar a vedação do terreno no alinhamento da via pública, bem como proceder o lacramento das vias de acesso ao imóvel

§ 1º A obrigação estende-se às pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 2º Durante o período de paralisação o proprietário será responsável pela vigilância ostensiva de forma a impedir a ocupação do imóvel.

Seção VIII

Da autuação e multas

Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:

I – pessoalmente;

II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR);

III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável;

IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.

Seção IX

Da Gradação das Penas de Multa

Art. 253. Não executar a vedação do terreno no alinhamento da via pública, a vedação e o lacre das vias de acesso ao imóvel, quando tratar-se de imóvel com obra paralisada por mais de 30 (trinta) dias, ou em ruínas, ou que possibilite efetiva ou potencialmente, a ocupação irregular.

DECRETO 1.372 / 2023

Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização e normatizar a execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado e de vedação das vias de acesso a imóvel com obra paralisada ou em ruína, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, em conformidade com a previsão da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras do Município, nos arts. 66, 86, 90, 166 e respectivas penalidades previstas nos arts. 253, 287, 290 e 334;

considerando a Lei Municipal nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre a construção, reconstrução e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



conservação de calçadas, vedação de terrenos, tapumes e stands de vendas, cria o Programa Caminhos da Cidade - readequação das calçadas de Curitiba, o Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL e revoga a Lei Municipal nº 8.365, de 22 de dezembro de 1993;

considerando a Lei Municipal nº 16.114, de 16 de dezembro de 2022, que altera o art. 334 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e a Lei Municipal nº 16.161, de 16 de maio de 2023, que altera o caput do art. 334, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, DECRETA:

Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;

II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;

III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:

I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;

II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;

III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;

IV - 48 (quarenta e oito horas), para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, solos ou qualquer parte da obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.

I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.

II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.

III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.

§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.

§ 5º A notificação conterá aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 6º A vistoria prévia à notificação poderá ser realizada por fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo e por demais servidores que exerçam função de fiscalização para o cumprimento da legislação municipal. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 7º O resultado da vistoria prévia, prevista no § 6º deste artigo, deverá constar de relatório assinado por servidor público municipal, com a descrição do fato que ensejou o descumprimento dos deveres de conservação e higiene do terreno, acompanhado de foto que permita a identificação e as condições do imóvel, que embasará o cadastro e envio de notificação ao proprietário do imóvel. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.

§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).

§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.

Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:
I - muro em alvenaria;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



II - grade;

III - tela;

IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.

§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.

§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.

§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Parágrafo único. A notificação, enviada ao proprietário ou responsável legal, em virtude de infração a dispositivo da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, poderá embasar a aplicação do auto de infração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos arts. 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art. 345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 18 Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, dispensada a aplicação de multa por persistência em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 18-A Na hipótese de aplicação de multa em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, a caracterização da reincidência, prevista no § 1º do art. 214 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004 dispensa a emissão de nova notificação, e se o responsável não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



após a aplicação de multa por reincidência, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.

§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

§ 2º Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o caput, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:

I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - 70% (setenta por cento) - para multa de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos arts. 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogado o Decreto Municipal nº 988, de 28 de outubro de 2004.

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos artigos 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

AUTUA o(s) proprietário(s), conforme a seguir:

Secretaria Municipal do Urbanismo, 15 de julho de 2026.

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO			
CONTRIBUINTE: ESPOLIO DE HENRY ZAWADZKI			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: S0221 R. ALAGOAS, 001521, CS			
LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: S0221 R. ALAGOAS, 001521, CS			
INDICAÇÃO FISCAL:	62.031.003.000-6	PROCESSO:	34-002986/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	26.0.0093.0356.00-0 0000	OCCORRÊNCIA:	3830/2025
REGIONAL:	FAZENDINHA	DATA DA VISTORIA:	14/07/2026
		FISCAL:	191850

AUTO DE INFRAÇÃO 202859/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:

Por não proceder o LACRAMENTO das vias de acesso à edificação (PORTAS / JANELAS), de forma a coibir a invasão e utilização da mesma como 'MOCO', bem como adotar medidas necessárias à CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, no imóvel de Inscrição Imobiliária nº 26.0.0093.0356.00-0 0000 / Indicação Fiscal 62.031.003, situado na Rua ALAGOAS Nº 001521, não cumprindo a Notificação nº 6294/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 70, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13, recebida em 16/04/2026, infringindo o artigo 66 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023, com penalidades previstas no artigo 253, inciso I, da Lei 11.095/2004 e Decreto 2671/2025 (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

==AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 66 PARÁGRAFO * INCISO *
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br>

PROCEDIMENTO PARA RECURSO:

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736

RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

Consulte procedimentos: curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
68 900 959 300 4	14/07/2026	13/08/2026	***5.910,26

Via Banco

TRIBUTO	GRUPO/TRIBUTO	ANO	LANÇ	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MTU	5/48	2026	00	MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	***5.910,26
DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	TOTAL A RECOLHER		
14/07/2026	13/08/2026	68 900 959 300 4	***5.910,26		

IPTE : 2.2113.1962.2568.9009.5930.0440

81690000059-6 10261319202-4 60813689009-2 59300400003-4



Pagamento com Pix



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEI 11.095/2004

Art. 86. A construção e a reconstrução dos passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos edificadas ou não compete aos proprietários e devem ser feitas de acordo com as especificações indicadas para cada caso, inclusive as destinadas a promover e preservar a permeabilidade do solo, pelo órgão competente, de acordo com a legislação específica.

Art. 190. É vedado depositar ou instalar nos logradouros e espaços públicos, objetos que impeçam ou dificultem a circulação e visibilidade, ou que possam vir a causar danos aos transeuntes.

Seção VIII

Da autuação e multas

Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:

I – pessoalmente; II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR); III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável; IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.

DECRETO 1.372 / 2023

Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização e normatizar a execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado e de vedação das vias de acesso a imóvel com obra paralisada ou em ruína, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, em conformidade com a previsão da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras do Município, nos arts. 66, 86, 90, 166 e respectivas penalidades previstas nos arts. 253, 287, 290 e 334;

considerando a Lei Municipal nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de calçadas, vedação de terrenos, tapumes e stands de vendas, cria o Programa Caminhos da Cidade - readequação das calçadas de Curitiba, o Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL e revoga a Lei Municipal nº 8.365, de 22 de dezembro de 1993;

considerando a Lei Municipal nº 16.114, de 16 de dezembro de 2022, que altera o art. 334 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e a Lei Municipal nº 16.161, de 16 de maio de 2023, que altera o caput do art. 334, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, DECRETA:

Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;

II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;

III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:

I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;

II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;

III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;

IV - 48 (quarenta e oito horas), para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, solos ou qualquer parte da obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.

I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.

II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.

III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.

§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.

§ 5º A notificação conterá aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 6º A vistoria prévia à notificação poderá ser realizada por fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo e por demais servidores que exerçam função de fiscalização para o cumprimento da legislação municipal. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 7º O resultado da vistoria prévia, prevista no § 6º deste artigo, deverá constar de relatório assinado por servidor público municipal, com a descrição do fato que ensejou o descumprimento dos deveres de conservação e higiene do terreno, acompanhado de foto que permita a identificação e as condições do imóvel, que embasará o cadastro e envio de notificação ao proprietário do imóvel. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.

§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).

§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.

Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:

I - muro em alvenaria;

II - grade;

III - tela;

IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.

§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.

§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.

§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Parágrafo único. A notificação, enviada ao proprietário ou responsável legal, em virtude de infração a dispositivo da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, poderá embasar a aplicação do auto de infração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos arts. 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art. 345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 18 Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, dispensada a aplicação de multa por persistência em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 18-A Na hipótese de aplicação de multa em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, a caracterização da reincidência, prevista no § 1º do art. 214 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004 dispensa a emissão de nova notificação, e se o responsável não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, após a aplicação de multa por reincidência, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.

§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

§ 2º Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o caput, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:

I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - 70% (setenta por cento) - para multa de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos arts. 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogado o Decreto Municipal nº 988, de 28 de outubro de 2004.

NOTIFICA o(s) proprietário(s), conforme vistoria realizada para, no(s) prazo(s) indicado(s), executar o(s) serviço(s) especificados:

Secretaria Municipal do Urbanismo, 15 de julho de 2026.

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO	
CONTRIBUINTE: MARIO WOS			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: S0011 R. ALMIRANTE GONÇALVES, 000190, CS			
LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: S0011 R. ALMIRANTE GONÇALVES, 000190, CS			
INDICAÇÃO FISCAL: 24.027.017.000-9		PROCESSO: 34-006248/2024	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 08.1.0036.0276.00-8 0000		OCORRÊNCIA: 6343/2024	
REGIONAL: MATRIZ		DATA DA VISTORIA: 10/03/2026	FISCAL: 148424

O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA NOTIFICADO SOB PENA DE MULTA E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS NO(S) PRAZO(S) ABAIXO INFORMADO(S), CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTES DOCUMENTOS, PARA:

NOTIFICAÇÃO 10993/2026: PRAZO DE 30 DIAS - RECUPERAR O PASSEIO/CALÇADA, em toda extensão da testada, conforme padrão existente, observando as faixas de gramado, repondo blocos faltantes ou substituindo pontos com concreto, refazendo rejuntas, fixando e/ou nivelando locais com depressões/saliências, frontal ao imóvel de Inscrição Imobiliária 08.1.0036.0276.00-8 0000/ Indicação Fiscal 24.027.017, situado na Rua ALMIRANTE GONÇALVES Nº 000190, conforme previsto no Decreto 1066/2006, em cumprimento ao artigo 86 da Lei 11.095/2004 e artigos 2º, 4º e 5º do Decreto 1.372/2023.

=> HAVENDO ÁRVORES NO PASSEIO/CALÇADA DEVERÁ CONSULTAR INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NO ENDEREÇO:

<https://meioambiente.curitiba.pr.gov.br/conteudo/orientacoes-para-obras-em-calcadas-smma/2659>

=> A INCORREÇÃO DESTA ORIENTAÇÃO IMPLICARÁ NO NÃO ACEITE DA REGULARIZAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DO PASSEIO/CALÇADA, PELA FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO.

==NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

NOTIFICAÇÃO 10994/2026: PRAZO DE 10 DIAS - DESOBSTRUIR a via pública retirando ENTULHOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ANDAIME, PEDRAS e TAMBOR, frontal ao imóvel de Inscrição Imobiliária 08.1.0036.0276.00-8 0000 / Indicação Fiscal 24.027.017, situado na Rua ALMIRANTE GONÇALVES Nº 000190, em cumprimento ao artigo 190 da Lei 11.095/2004.

==NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

PARA REGULARIZAR A(S) INFRAÇÃO(ÕES): O responsável, no prazo estipulado, deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento da(s) Notificação(ões).

PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL/VIRTUAL: Acessar agendaonline.curitiba.pr.gov.br, observando a Regional correspondente à Infração, sendo OBRIGATÓRIO informar o número do processo de fiscalização.

EMAIL CONTATO: fiscalizacao@curitiba.pr.gov.br FONE DE CONTATO: 3350-8355 / 3350-8429 / 3350-8863

VISITE NOSSA PÁGINA: curitiba.pr.gov.br/conteudo/equipe-smu/160

PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx

PARA SOLICITAR INTEIRO TEOR DESTES DOCUMENTOS: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/copia-de-documentoscertidao-de-inteiro-teor/585>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEI 11.095/2004

Art.166- Todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município deverá vedá-lo no alinhamento predial, conforme legislação específica, mantendo o terreno limpo, drenado, roçado e capinado.

§ 1º A vedação e limpeza de imóveis atingidos por Bosques Nativos, deverá ser autorizada pelo órgão municipal competente.

§ 2º Os terrenos não habitados o proprietário deverá vedá-los assegurando acesso exclusivamente para a manutenção da limpeza e drenagem.

A Lei 16.114/2022 prevê que, constatada a falta de regularização, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

Seção VIII

Da autuação e multas

Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:

I – pessoalmente; II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR); III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável; IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.

DECRETO 1.372 / 2023

Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização e normatizar a execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado e de vedação das vias de acesso a imóvel com obra paralisada ou em ruína, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, em conformidade com a previsão da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras do Município, nos arts. 66, 86, 90, 166 e respectivas penalidades previstas nos arts. 253, 287, 290 e 334;

considerando a Lei Municipal nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de calçadas, vedação de terrenos, tapumes e stands de vendas, cria o Programa Caminhos da Cidade - readequação das calçadas de Curitiba, o Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL e revoga a Lei Municipal nº 8.365, de 22 de dezembro de 1993;

considerando a Lei Municipal nº 16.114, de 16 de dezembro de 2022, que altera o art. 334 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e a Lei Municipal nº 16.161, de 16 de maio de 2023, que altera o caput do art. 334, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, DECRETA:

Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;

II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;

III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:

I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;

II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;

III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;

IV - 48 (quarenta e oito horas), para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, solos ou qualquer parte da obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.

I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.

II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.

III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.

§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.

§ 5º A notificação conterá aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 6º A vistoria prévia à notificação poderá ser realizada por fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo e por demais servidores que exerçam função de fiscalização para o cumprimento da legislação municipal. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 7º O resultado da vistoria prévia, prevista no § 6º deste artigo, deverá constar de relatório assinado por servidor público municipal, com a descrição do fato que ensejou o descumprimento dos deveres de conservação e higiene do terreno, acompanhado de foto que permita a identificação e as condições do imóvel, que embasará o cadastro e envio de notificação ao proprietário do imóvel. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.

§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).

§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.

Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:

I - muro em alvenaria;

II - grade;

III - tela;

IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.

§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.

§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.

§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Parágrafo único. A notificação, enviada ao proprietário ou responsável legal, em virtude de infração a dispositivo da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, poderá embasar a aplicação do auto de infração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos arts. 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art. 345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 18 Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, dispensada a aplicação de multa por persistência em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 18-A Na hipótese de aplicação de multa em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, a caracterização da reincidência, prevista no § 1º do art. 214 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004 dispensa a emissão de nova notificação, e se o responsável não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, após a aplicação de multa por reincidência, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.

§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

§ 2º Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o caput, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:

I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - 70% (setenta por cento) - para multa de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos arts. 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogado o Decreto Municipal nº 988, de 28 de outubro de 2004.

NOTIFICA o(s) proprietário(s), conforme vistoria realizada para, no(s) prazo(s) indicado(s), executar o(s) serviço(s) especificados:

Secretaria Municipal do Urbanismo, 16 de julho de 2026.

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO	
CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE WILSON LOURENÇO - ESPOLIO DE			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: S0020 R. 24 DE MAIO, 003685, OU			
LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: S0020 R. 24 DE MAIO, 003685, OU			
INDICAÇÃO FISCAL: 62.020.015.000-9		PROCESSO: 34-007951/2024	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 25.0.0070.0264.00-6 0000		OCORRÊNCIA: 5428/2024	
REGIONAL: FAZENDINHA		DATA DA VISTORIA: 10/07/2026	FISCAL: 191850

O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA NOTIFICADO SOB PENA DE MULTA E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS NO(S) PRAZO(S) ABAIXO INFORMADO(S), CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTES DOCUMENTOS, PARA:

NOTIFICAÇÃO 10898/2026: PRAZO DE 2 DIAS - Executar a LIMPEZA DO TERRENO, com remoção de todo material ou objeto que acumule água e que possa ser potencial gerador de foco de Dengue (e outras doenças), roçada de mato, remoção de resíduo vegetal, lixo e entulho, mantendo-o PERMANENTEMENTE LIMPO, drenado, roçado e capinado, no imóvel de Indicação Fiscal 62.020.015, situado na Rua 24 DE MAIO Nº 003685, em cumprimento ao artigo 166 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023.
==> ATENÇÃO: EXISTINDO ÁRVORES NO IMÓVEL, AS MESMAS DEVERÃO SER PRESERVADAS.
==> OBSERVAÇÃO: Artigo 334, § 2º da Lei 11.095/2004 (alterado pela Lei 16.114/2022) - Na notificação emitida pelo Poder Público deverá constar aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

==NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

PARA REGULARIZAR A(S) INFRAÇÃO(ÕES): O responsável, no prazo estipulado, deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento da(s) Notificação(ões).
PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL/VIRTUAL: Acessar agendaonline.curitiba.pr.gov.br, observando a Regional correspondente à Infração, sendo OBRIGATÓRIO informar o número do processo de fiscalização.
EMAIL CONTATO: smufazendinha@curitiba.pr.gov.br FONE DE CONTATO: 3350-3985 / 3350-3985
VISITE NOSSA PÁGINA: curitiba.pr.gov.br/conteudo/equipe-smu/160
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: legisladoce externo.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx
PARA SOLICITAR INTEIRO TEOR DESTE PROCESSO: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/copia-de-documentoscertidao-de-inteiro-teor/585>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-021001/2026
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 2313/2026
MODALIDADE: Chamamento Público Nº 2/2026 – FMAS

OBJETO: seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos para execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional ou Casa-Lar, para atendimento de até 20 (vinte) adolescentes do sexo feminino de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos incompletos, podendo em caráter excepcional estender a 21 (vinte e um) anos, com a possibilidade de atendimento a grupos de irmãos, com idade entre 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, e adolescentes gestantes ou com filhos nos termos do parágrafo único, do Art. 2º da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, em cumprimento ou não de medida socioeducativa, com ou sem deficiência, com ou sem transtorno mental, com ou sem uso de substâncias psicoativas, com ou sem vivência de situação de rua, com ou sem doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras, dos diversos graus de dependência, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências física e psicológica, que estão sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta, ou sua passagem para uma vida autônoma, quando for o caso, residentes na cidade de Curitiba, cuja parceria será formalizada mediante Termo de Colaboração, com o valor global de até R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (De acordo com o item 7.1.2 do Edital nº 01/2026)

Fundação de Ação Social

Setor de Protocolo da Fundação de Ação Social,

Data: de 17/07/2026 a 17/08/2026

Horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, **de segunda a sexta-feira.**

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 18/08/2026

Horário: 10h

Em sessão pública, na qual ocorrerá a abertura dos envelopes e rubricadas as folhas pelos presentes, para participação das Organizações da Sociedade Civil.

As Organizações da Sociedade Civil poderão obter o Edital, com seus anexos e partes integrantes no ao site **www.curitiba.pr.gov.br**, no item "Editais", na aba "Chamamento Público FAS"; ou ainda, no site **www.fas.curitiba.pr.gov.br**, na aba "chamamento público" ou solicitar através do e-mail: faschamamentopublico@curitiba.pr.gov.br.

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3250-7979.

Fundação de Ação Social, 16 de julho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

RESOLUÇÃO Nº 20

Dispõe sobre os valores mínimos para distribuição de ações judiciais e interposição de recursos.

A Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da empresa e,

Considerando que existem casos cuja quantia perseguida por esta Sociedade é de baixa monta e que as custas processuais e diligências tem valores maiores ou iguais ao montante do crédito;

Considerando que, em algumas ações judiciais, a condenação da URBS é de baixa monta e que as custas processuais são maiores ou iguais ao valor da condenação;

Considerando que além do valor das despesas processuais e diligências se deve incluir no custo da ação a hora trabalhada do advogado e o tempo deste profissional que poderia ser investido em ações de maior valor e complexidade;

Considerando que, estipulação de valores mínimos para propor ação de cobrança e não recorrer é medida juridicamente viável, legítima e recomendável e que tal política está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, bem como à moderna interpretação do interesse processual (utilidade);

RESOLVE:

Art. 1º. Estipular que a Área Jurídica desta Sociedade fica dispensada das seguintes obrigações:

§1º. Distribuir ações judiciais em que o valor da causa seja igual ou inferior a R\$ 2.475,00;

§2º. Apresentar recurso contra decisões cuja condenação seja fixada em patamar igual ou inferior ao mencionado no §1º.

Art. 2º. A dispensa de interposição de recurso, estabelecida no artigo anterior, não se aplica às hipóteses em que, apesar de a condenação ser inferior ao patamar estipulado, haja interesse estratégico da Sociedade, devidamente justificado.

Art. 3º. A dispensa de ajuizamento de ações para cobrança de créditos de valor inferior ao patamar estipulado poderá ser afastada quando a medida for considerada oportuna e conveniente aos interesses desta Sociedade.

Art. 4º. As medidas extrajudiciais de cobrança e protesto dos valores deverão ser mantidas para recuperação dos créditos

Art. 5º. Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua assinatura.

Curitiba, 13 de julho de 2026. OGENY PEDRO MAIA NETO - Presidente, HELOISA RIBEIRO LOPES - Diretora Jurídica e de Integridade, PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL - Diretor Administrativo e Financeiro, ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO - Diretor de Urbanização, SERGIO LUIS DE OLIVEIRA - Diretor de Mobilidade Urbana, ELCIO CASAGRANDE - Diretor de Planejamento e Desenvolvimento.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 15 de julho de 2026.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

COMUNICADO Nº 8

Extratos dos termos de rescisão, cassação e transferência de titularidade de outorga dos serviços de táxi concluídos nos meses de abril e maio/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A URBS - Urbanização de Curitiba S.A. torna público os extratos dos termos de rescisão, cassação e transferência de titularidade de outorga dos serviços de táxi concluídos nos meses de abril e maio/2026.

AUTORIZANTE	AUTORIZATÁRIO	TÁXI	NÚMERO DO TERMO	TIPO	NÚMERO DO PROCESSO	DATA	AUTORIDADE COMPETENTE
URBS	ELSON LUIZ MANDELLI	1613	2136/2014	RESCISÃO DE OUTORGA	01-116744/2026	28/04/2026	Sergio Luis de Oliveira; Ogeny Pedro Maia Neto.
URBS	SERGIO HENRIQUE LOPES DE MORAIS	2670	3442/2023	RESCISÃO DE OUTORGA	01-117536/2026	30/04/2026	Sergio Luis de Oliveira; Ogeny Pedro Maia Neto.
URBS	MARTIN APARECIDO DE CAMPOS	2224	2612/2014	RESCISÃO DE OUTORGA	01-121127/2026	05/05/2026	Sergio Luis de Oliveira; Ogeny Pedro Maia Neto.
URBS	MATHEUS GARZUZI DA COSTA	643	3055/2018	RESCISÃO DE OUTORGA	01-058810/2026	19/05/2026	Sergio Luis de Oliveira; Ogeny Pedro Maia Neto.
URBS	ROSELI SALESBRAM GONÇAVLVES	2217	2607/2014	RESCISÃO DE OUTORGA	01-088953/2026	19/05/2026	Sergio Luis de Oliveira; Ogeny Pedro Maia Neto.
URBS	JAIR SOARES DE CAMARGO	2571	0869	CASSAÇÃO	01-228403/2025	12/11/2025	Sergio Luis de Oliveira; Ogeny Pedro Maia Neto.
URBS	PAULO HENRIQUE PEREIRA	1898	3403	CASSAÇÃO	01-316263/2025	02/03/2026	Sergio Luis de Oliveira; Ogeny Pedro Maia Neto.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 15 de julho de 2026.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4

*CONVOCA os aposentados e pensionistas do IPMC,
para realização da Prova de Vida com aviso de
suspensão de benefício*

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA – IPMC, com base no art. 64 do Decreto Municipal nº 953 de 19 de outubro de 2004, em razão da não renovação da Prova de Vida, no termos estabelecidos nas Portarias nº 1.071/2022 e nº 474/2023,

RESOLVE

CONVOCAR os aposentados e pensionistas listados no anexo para realizar a PROVA DE VIDA presencialmente em sua sede, localizada na Avenida João Gualberto, 623, térreo – Torre A, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, CEP 80.030-000, na data, horário e local designados, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas nos arts. 7º e 9º da Portaria IPMC nº 1.071/2022. Nos termos do art. 10 da Portaria IPMC nº 1.071/2022, em razão do vencimento da validade da Prova de Vida, ficará bloqueado o limite do Cartão Qualidade dos beneficiários convocados até a regularização da situação, não sendo gerado saldo ou margem de utilização durante o período de bloqueio.

De acordo com o previsto no art. 64, § 2º, do Decreto Municipal nº 953, de 19 de outubro de 2004, a não realização da Prova de Vida até 17 de julho de 2026, poderá acarretar a suspensão do pagamento do respectivo benefício.

Caso haja impossibilidade de comparecimento na data e horários designados, entre em contato para reagendamento pelos telefones: (41) 3350-3660, (41) 3350-3661. Para maiores informações acesse: <https://ipmc.curitiba.pr.gov.br/conteudo/prova-de-vida/522>.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 16 de julho de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 120 de 02/07/2026).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Matrícula	APOSENTADO / PENSIONISTA	DIA	HORÁRIO
98602	ADECIO LATRES DOS SANTOS	13/07/2026	08:00
102340	ADELAIDE MARIA CRUZ PAULISTA	13/07/2026	08:15
95704	ADEMIR DO ROCIO PAULA	13/07/2026	08:30
18739/102556	AGRIPINO JOAO GUALBERTO CARDOSO	13/07/2026	08:45
90524	ALAIDE DAMASCENA SILVA	13/07/2026	09:00
40093	ALAOR LUIZ FERREIRA	13/07/2026	09:15
45170	ALDAIZA TEREZINHA DA SILVA	13/07/2026	09:30
70857	ALESSY ADRIANE DE CASSIA FERNANDES DA SILVA	13/07/2026	09:45
102216	ALVARO ANDREI MAGALHAES JOSE	13/07/2026	10:00
82581	ANTONIO ALTAIR ROCHA	13/07/2026	10:15
25123	ANTONIO JORGE DOBRE	13/07/2026	10:30
101813	ANTONIO OSNI DE SOUZA	13/07/2026	10:45
101551	ARI FARIA LOPES	13/07/2026	11:00
101507	ARTHUR ROCHA	13/07/2026	11:15
18236	AURELIA MARGARIDA BACH	13/07/2026	11:30
80744	BOAVENTURA FONTOURA MESQUITA	13/07/2026	11:45
175820	BRUNA MAGDA GONCALVES DE SILVA DIAS	13/07/2026	12:00
4304	CARLA KUSTER	13/07/2026	12:15
75712	CARLA PIMENTEL DE OLIVEIRA HANKE	13/07/2026	12:30
84786	CARLOS MAGNO GUIMARAES	13/07/2026	12:45
18254	CARMEN LUCIA DRIESSEN	13/07/2026	13:00
100695	CELIA FARIA CIELSKI	13/07/2026	13:15
18861	CELIA REGINA ADAM GUARNERI	13/07/2026	13:30
41587	CELSO ALVES VIEIRA	13/07/2026	13:45
79175	CESAR GURNISKI	13/07/2026	14:00
25605	CHARLES PAGNOSI	13/07/2026	14:15
76020	CLAUDIA TOMCZIK	13/07/2026	14:30
102020	CLAUDIO APARECIDO TRINK	13/07/2026	14:45
4781	CLAUDIO JOSE TREZUB	13/07/2026	15:00
79727	CLEONICE SOARES DA COSTA	13/07/2026	15:15
88899	CLEVINA MAGALI DA CUNHA MEISTER ZILIO	13/07/2026	15:30
4780/2660	CONCEICAO SOUZA DE SAMPAIO FURLAN	13/07/2026	15:45
116966	DANIELE CECILIA CORDEIRO TELES	13/07/2026	16:00
84561	DANTE GRECA FILHO	13/07/2026	16:15
101704	DARCY FERNANDES DE SOUZA	13/07/2026	16:30
24997	DILCEIA PRESTES MACHADO CARCERERI	13/07/2026	16:45
93064	DIORLEI SEVERINO DOS SANTOS	13/07/2026	17:00
1381	DONIZELA SIENKIEWICZ	14/07/2026	08:00
70633/109448	DULCE FERNANDA GOMES FULGENCIO	14/07/2026	08:15
70813	ECLEA GUSSO ULAF	14/07/2026	08:30
30024	EDUARDO ANTONIO BORGES	14/07/2026	08:45
52868	ELIANE INES SZNICER MURMEL	14/07/2026	09:00
37457	ELIDE CRISTINA CREMA PIMENTA	14/07/2026	09:15
83949	ELINA MASSUMI YOSHIHARA SAKURADA	14/07/2026	09:30
36184	ELIZABETE FERREIRA KISTER SANTOS	14/07/2026	09:45
87305	ELIZABETH SILVA DE OLIVEIRA	14/07/2026	10:00
76224	ERENISE DO ROCIO BORTOLINI	14/07/2026	10:15
102745	EVA APARECIDA CAMARGO	14/07/2026	10:30
102730	EZEQUIEL ASSIS DOS SANTOS	14/07/2026	10:45
84084/81417	FIDES SBARDELLOTTO	14/07/2026	11:00
34681/4755	GISLAINE ALICE ALBIERI CARRETERO	14/07/2026	11:15
84702	IVONE APARECIDA DE MELO	14/07/2026	11:30
1673	JACANA COELHO DE SOUZA GROFF	14/07/2026	11:45



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



34458	JANINE DE SOUZA MALANSKI	14/07/2026	12:00
7998	JARBAS ROBERTO OLIVEIRA MELLO	14/07/2026	12:15
95632	JOAO PEDRO CAETANO	14/07/2026	12:30
85998	JOAQUIM IGNACIO TABORDA RIBAS NETO	14/07/2026	12:45
81650	JORGE BADY FADEL	14/07/2026	13:00
41169	JOSE HUMBERTO MARTINS	14/07/2026	13:15
34931	JOSIL FRARESSO FERREIRA	14/07/2026	13:30
35372	JUSSARA MARIA KUSER KNOPKI	14/07/2026	13:45
25259	KATIA KERTZMAN	14/07/2026	14:00
84544	KATIA REGINA AMARILIA BOEIRA LIPINSKI	14/07/2026	14:15
146792	LAURA HAIDUK	14/07/2026	14:30
36112	LECTICIA COSTA BORGES	14/07/2026	14:45
33002	LENICE DE ARAUJO SILVESTRE	14/07/2026	15:00
39476	LOIR DA SILVA	14/07/2026	15:15
25197	LOURDES APARECIDA DE JESUS	14/07/2026	15:30
83813	LUCIMARA GUTZ	14/07/2026	15:45
50443	LUCINEA APARECIDA DOBRYCHLOP	14/07/2026	16:00
84530	LUCINEIA FERMINO DA ROCHA	14/07/2026	16:15
91120	LUIZ BATISTA DA SILVA	14/07/2026	16:30
83953/36646	LUIZ RICARDO STINGHEN	14/07/2026	16:45
39047	MADALENA SOARES WIMMER	14/07/2026	17:00
91489	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	15/07/2026	08:00
101958	MARCELIA OSTAPIUK	15/07/2026	08:15
34680	MARCIA FARIA MEDEIROS BERNINI	15/07/2026	08:30
74678	MARCIA RAQUEL DE SOUZA	15/07/2026	08:45
100517	MARCIA REGINA CAVALHEIRO	15/07/2026	09:00
102217	MARI TEREZINHA CUBAS	15/07/2026	09:15
2077/38466	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	15/07/2026	09:30
74999	MARIA CRISTINA GOMES DA SILVA	15/07/2026	09:45
25688	MARIA EUGENIA DE SOUZA CHEDID	15/07/2026	10:00
7953	MARIA HELENA CORDEIRO CORADASSI	15/07/2026	10:15
18719	MARIA INES SANCHES CRUZ	15/07/2026	10:30
21797	MARIA ISABEL FOGACA CARLOS	15/07/2026	10:45
34531	MARIA JANETE JUSTI KALO	15/07/2026	11:00
100769/100770	MARIA LUCIA DE MELLO JARDIM	15/07/2026	11:15
101482	MARIA LUCIA PINHEIRO MOREIRA	15/07/2026	11:30
100409	MARIA SALETE DE JESUS OLIVEIRA	15/07/2026	11:45
21776	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA	15/07/2026	12:00
80035	MARILA DE PAULA XAVIER E SILVA	15/07/2026	12:15
3874	MARILDA COUTINHO NASCIMENTO DE LARA	15/07/2026	12:30
18076	MARILDA MARANHO ZANLORENZI	15/07/2026	12:45
37352/37552	MARILIA BAPTISTA SUPPLY	15/07/2026	13:00
1942	MARINA DE FATIMA MARQUES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	15/07/2026	13:15
95742	MARLENE CARVALHO DE MELO VASCONCELOS	15/07/2026	13:30
94086	MARLENE NASCIMENTO MACHADO DE PAULA	15/07/2026	13:45
75918	MARLI DE LOURDES CASSOLI STADLER	15/07/2026	14:00
34470	MARLY BARROS CARDOSO	15/07/2026	14:15
111071	MARTA LANE CHEVALIER VOLPATO	15/07/2026	14:30
88835	MAURICIO OSTAPIUK	15/07/2026	14:45
101484	MICAELA PINHEIRO MOREIRA	16/07/2026	15:00
3203	MIRIAM BIALLI	15/07/2026	15:15
95816	MOISES SANTANA DE ARRUDA	15/07/2026	15:30
4547	NATALIA CARLINS	15/07/2026	15:45
25220	NEUSA JOSE CLEMENTE	15/07/2026	16:00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



77390	NIWDE MARIA CASTELO BRANCO VIDAL	15/07/2026	16:15
84917	NOELI LOURDES KOLLING	15/07/2026	16:30
39460/37478	NORMA ELISABETE PINTO CALADO DA SILVA	15/07/2026	16:45
81297	PAULO ALEJANDRO TARASZKIEVICZ	15/07/2026	17:00
37960	RAQUEL DE ARRUDA PROENCA MITKOWSKI	16/07/2026	08:00
3632/30814/100515	REGINA RICHARTZ BENKE	16/07/2026	08:15
102395/102396	REINALDO MARCOS CASTRO	16/07/2026	08:30
21520	ROBERTO LOLIS	16/07/2026	08:45
35507	ROSANA CYMBALUK	16/07/2026	09:00
73157	ROSANA GASPARIN BALDO	16/07/2026	09:15
80593	ROSANE APARECIDA KNOLL DA SILVA	16/07/2026	09:30
97021	ROSANGELA MARTINS NORBERTO	16/07/2026	09:45
38249	ROSELIA DE SOUZA LOPES DOS SANTOS	16/07/2026	10:00
31622	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	16/07/2026	10:15
36564	ROSIMERI HECHT DE LARA	16/07/2026	10:30
18599	ROZELI ANA ORIANA KRICKY	16/07/2026	10:45
100470	SANDRO CORDEIRO LEITE	16/07/2026	11:00
21537	SERGIO MARIO STEDILE	16/07/2026	11:15
91709	SERGIO PAULO RODRIGUES CLAUDINO	16/07/2026	11:30
80082	SERGIO POVOA PIRES	16/07/2026	11:45
34012	SILVANA MORTEAN FILIPPI	16/07/2026	12:00
65105	SIMONE XAVIER DE JESUS	16/07/2026	12:15
30300	SONIA SUAVE	16/07/2026	12:30
3415	SUELI MARIA MIRO STRESSER	16/07/2026	12:45
34187	SUELY RITA AGNER	16/07/2026	13:00
80878	SUZANA VILLAGRA	16/07/2026	13:15
4863	TANIA EDIT DOS SANTOS TOMM	16/07/2026	13:30
80931	TANIA MARA GIAMBERARDINO ZARUCH	16/07/2026	13:45
36201	TANIA MARA RIVABEM	16/07/2026	14:00
53197	TANIA REGINA KRASINSKI CADDAH	16/07/2026	14:15
38318	TEREZA CRISTINA PACHECO TYRKA	16/07/2026	14:30
81462	TEREZA SONIA DE ALMEIDA BALMANT	16/07/2026	14:45
102192	THERESA DIAS GRASSO	16/07/2026	15:00
4058	UBIRAJARA ROCHA DE SOUZA	16/07/2026	15:15
56110	VANDERLEI GEREMIAS DOS SANTOS	16/07/2026	15:30
100042	VANIA APARECIDA CAMARGO RODRIGUES	16/07/2026	15:45
43041	VERONICA NUNES DE MARINHO SILVA	16/07/2026	16:00
4273	WILSON MICHAELIS	16/07/2026	16:15
96925	ZENITA DE FATIMA PEREIRA	16/07/2026	16:30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PSS - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

"Faz saber a todos que homologa o resultado final das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 da FEAS, concluída a fase recursal."

A Diretoria-Geral da **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS** no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.663/2010, com o Estatuto da Fundação e demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a homologação da relação final das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 da FEAS, após o encerramento da fase recursal e a apreciação dos recursos tempestivamente interpostos, destinado ao preenchimento das vagas previstas no respectivo edital, conforme relação constante deste ato, em ordem de inscrição.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de julho de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01-2026
Relação Final de Inscrições Homologadas

Protocolo	Cargo	Tipo de vaga	Nome do candidato	Data de nascimento
196113949	MÉDICO UROLOGISTA	Ampla Concorrência	Camila Rodrigues De Almeida	24/11/1975
196123815	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Gabriel Couto Correa	06/08/1995
196141340	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Leticia Gabriela Luz	16/02/2000
196173622	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Amanda Camargo Silva	29/06/1993
206150804	MÉDICO PSQUIATRA	PPI	Gabriel Fernando De Araujo Correa	25/10/1994
206151219	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	PPI	Gabriel Fernando De Araujo Correa	25/10/1994
216183422	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Rosivan Cunha Bastos	02/04/1983
216184452	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Edelson Albernaz Batista	03/09/1994
226024713	MÉDICO CARDIOLOGISTA	PPI	Edcarlo Solera	01/02/1989
226182914	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Erica Regina Assis Cidade De Sá	06/07/1976
226185556	MÉDICO PSQUIATRA	Ampla Concorrência	Gabriela De Almeida Schautz	10/08/1992
226221356	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Paulo Ricardo Malaia Dos Santos	16/06/1996
236132435	MÉDICO PSQUIATRA	PCD	Augusto César De Carvalho Souza	22/11/1970
236180901	MÉDICO INTENSIVISTA	Ampla Concorrência	Jorge Lizardo Cayotopa Escalante	30/09/1988
236182022	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Paula Rauen Franco De Oliveira	24/01/1998
236210914	MÉDICO INTENSIVISTA	Ampla Concorrência	Isabela Gomes Da Silva	03/09/1990
236215058	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Rafael Nascimento Ferreira Da Silva	31/05/2000
236224311	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Ampla Concorrência	Carolina De Oliveira Montenegro	18/08/1997
246103547	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Julia Nesi Mitsutake	07/05/2000
246124027	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Isabella Basile Rascassi	25/12/1996
246131013	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Pedro Henrique Simiano Do Bomfim	26/06/1992
246142729	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Adeyne Mayara Tavares Da Silva	14/03/1994
246190456	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Thais Mayara De Souza	29/01/1993
246193523	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Dório Binda	24/08/1975
246195742	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Izabella Lima De Almeida	27/01/1999
256122432	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Elizeu Lemos Cabral	07/11/1982
256180354	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	PCD	Felipe Da Cruz Bezerra	16/02/1997
266112511	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Marcela Thais Goes Gracia	22/01/1983
266144702	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Vitor Cassal Da Cunha	06/09/1996
276122717	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Lucas Stieglitz Chemicoviaki	27/10/1996
276173510	MÉDICO DERMATOLOGISTA	Ampla Concorrência	Elisa Maria Michels Kruger	03/03/1989
286171913	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Winnie Souza Lago	06/06/1994
286212755	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Taiana Fernanda Garcia Favile	17/01/1984
296102544	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Rafael Hartog Ressetti	05/01/1990
296115537	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Marcos Rudson Bezerra Araujo	20/04/1982
296183144	MÉDICO DERMATOLOGISTA	Ampla Concorrência	Aline Paula Biazus Somacal	12/09/1984
296201128	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Gustavo De Oliveira Gamo	20/02/1997
296213501	MÉDICO INTENSIVISTA	Ampla Concorrência	Bruno Vinicius Da Rocha	20/03/1987
306101933	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Isabela Cristina Mangger	11/11/1997
306113548	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Karoline Caires Alves Dos Santos	11/06/1988
306140654	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Gabriela Yumi Plombom	19/12/1990
306143922	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Patricia Andrade Bertolini	11/02/1984
306230651	MÉDICO INTENSIVISTA	Ampla Concorrência	Bruna Palucoski Da Lozzo	26/07/1994
17043306	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Luciana Maciel Pantoja Mendes	25/02/1982
17083706	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Izadora Gabriela Coutinho	13/07/1999
17103653	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	Ampla Concorrência	Thayane Gebrine Damazio Oliveira	16/07/1993
17131413	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	Ampla Concorrência	Isabela De Bortoli	30/12/1990
17232606	MÉDICO PSQUIATRA	Ampla Concorrência	Vitor Guilherme Alves De Magalhães	17/05/1995
17234255	MÉDICO NEUROLOGISTA	Ampla Concorrência	Maria Angélica Vieira Lizama	28/09/1993
27011626	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Juan Vitor Miranda	31/03/1998
27103916	MÉDICO INTENSIVISTA	Ampla Concorrência	Carlos Eduardo Henz	08/10/1987
27113352	MÉDICO DERMATOLOGISTA	Ampla Concorrência	Kelly Yumi Kon	07/05/1993
27121941	MÉDICO DERMATOLOGISTA	Ampla Concorrência	Marcello Augusto Afonso De Oliveira	05/03/1993
27130856	MÉDICO PSQUIATRA	Ampla Concorrência	Anna Carolina Neiverth Kovalski	16/02/1995
27141143	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Patricia Rauen Franco De Oliveira	21/06/1969
27142841	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Heloisa Cordeiro E Silva	20/03/1988
27142906	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Marina Louzada Gumz	03/01/1997
27153222	MÉDICO DERMATOLOGISTA	Ampla Concorrência	Gabriela Andrioli Silva	23/09/1995
27164827	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Nicole Jansen Rabello	12/07/1993
27191313	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Keizi Dayane De Lima	24/10/1982
27192919	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Sarah Oliveira De Lima	04/03/1998
27194003	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Camila Paioni Baptista Oliveira	08/10/1999
27194531	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Ampla Concorrência	Maryane Pletz Cortes Chaves	29/06/1995
27200322	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	Ampla Concorrência	Mayara Rodrigues Gonçalves	18/12/1996
27201710	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Karla Maria Mayes Ruiz	06/04/1998
27203914	MÉDICO ECOCARDIOGRAFISTA	Ampla Concorrência	Isadora Martins Santos De Oliveira Paulo	09/04/1992
27210444	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Lucas Rolim Valoni	01/12/1995
27214420	MÉDICO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	Ampla Concorrência	Maria Isabel Aquino Simon	07/03/1980
27221009	MÉDICO INTENSIVISTA	Ampla Concorrência	Gustavo Cardozo Lhanos Avila	24/10/1988
37021607	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Cecília Ciavatta Ferreira	07/10/2000
37095434	MÉDICO NEUROLOGISTA	Ampla Concorrência	Walter Oleschko Arruda	27/02/1959
37095701	MÉDICO INTENSIVISTA	Ampla Concorrência	Marcelo Eduardo Lescano	26/11/1984
37111713	MÉDICO INTENSIVISTA	Ampla Concorrência	Renato Ribeiro De Andrade Sodré	26/02/1986
37123131	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Leonardo Fernando Araujo Van Santen	10/01/1993
37124651	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Nicolle Louise Gonçalves Souza E Silva	20/05/1999
37125306	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Carolina Dias De Faria	22/12/1997
37135024	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Ampla Concorrência	Alayne Sousa Miranda Avila	23/06/1993
37142148	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Felipe Schwab D Alves Valente Dos Santos	30/06/1986
37142525	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Ana Maria De Souza Campos	06/01/1965
37143635	MÉDICO INTENSIVISTA	Ampla Concorrência	Jéssica Pereyra Coelho	11/03/1993
37144714	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Evandro Antonio Sbalcheiro Mariot	12/09/1985
37154920	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	Ampla Concorrência	Felipe Lima Dipe	24/10/1991
37155236	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Ivanceli Barp	24/09/1988



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Protocolo	Cargo	Tipo de vaga	Nome do candidato	Data de nascimento
37160113	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	Ampla Concorrência	Amanda Pitome Chemin	17/05/1999
37161753	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Luize Kremer Gamba	26/01/1996
37162143	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Luiz Roberto De Brito Rosa	05/09/1985
37163210	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	PPI	Stefany Alvino De Souza	06/09/1995
37164311	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Aline Scaglione Dantas	31/07/1998
37164442	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Rafaela Aline Gheller	18/01/1985
37165230	MÉDICO NEUROLOGISTA	Ampla Concorrência	Beatriz Cassarotti	29/03/1985
37165336	MÉDICO DERMATOLOGISTA	Ampla Concorrência	Eduardo Batista Schneider	09/07/1991
37165919	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Bárbara Loeser Faro	30/06/1998
37170422	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Bárbara Azeredo Coutinho	09/03/1995
37180400	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Nathalia Tyomi Hagi	16/03/1991
37190307	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Tatiany Caitano Bueno	19/11/1991
37211353	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Yasmin Rodrigues	11/01/2000
37211531	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Giovanna Cassia Amaro Zanelatto	03/11/1995
37235833	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Marina Lumi Higa	08/08/1997
47211844	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Carolina Ayumi Ichi	20/09/1997
57180901	MÉDICO CARDIOLOGISTA	PCD	Juliane De Fatima Mendes	12/02/1988
67195924	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Junior César Bergamaschi	05/04/1991
77180407	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Adriely Fernanda Dos Santos	22/12/1995
77203851	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Rodrigo Benvenuti Eing	01/05/1984
77223816	MÉDICO INTENSIVISTA	Ampla Concorrência	Grazielle Pangratz Bedretchuk	04/07/1997
87103116	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Anita Bressan	23/06/1998
87123600	MÉDICO PSIQUIATRA	Ampla Concorrência	Eduardo De Andrade Pinguer	25/01/1980
87154218	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Querem Evelyn Da Silva Pereira	11/03/1987
87192610	MÉDICO UROLOGISTA	Ampla Concorrência	João Marcus Kalil Thezolin	23/11/1996
87205718	MÉDICO PSIQUIATRA	Ampla Concorrência	Jose Songlei Da Silva Rocha	21/11/1976
87224759	MÉDICO PSIQUIATRA	Ampla Concorrência	Rafael Leal Alves	18/06/1976
97085800	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Gabriela Baum	27/09/1995
97200040	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Ampla Concorrência	Júlia Oppermann Rocha	04/07/2000
97213543	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR COM ESPECIALIDADE EM ECODOPPLER (PARA REALIZAR EXAMES)	Ampla Concorrência	Lucas Grangeiro Fin	29/08/1997
97220938	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	PPI	Andreia Naiuf Lima Tuma	11/08/1996
97222805	MÉDICO DERMATOLOGISTA	Ampla Concorrência	Rayane Merily Gandolfi De Araujo	28/10/1994
97224202	MÉDICO GERIATRA	Ampla Concorrência	Nilva Ferraz	14/08/1992
107004034	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Loyse Bohn	31/03/1999
107100435	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Guilherme Batalha	06/02/1991
107105340	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Ana Cristina Reichmann Seixas	12/08/1995
107143439	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Leandro Albert Steiner	22/02/1987
107144423	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	Ampla Concorrência	Tadeu Gomes Correa	19/05/1978
107160350	MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (20h / 40h)	Ampla Concorrência	Laura Silva Vilas Boas	26/10/1996
107162121	MÉDICO INTENSIVISTA	Ampla Concorrência	Lucas Takata De Oliveira	18/06/1999
107162409	MÉDICO PSIQUIATRA	PPI	Stephanie Daiane Cerqueira Gomes	01/11/1996



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PSS - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

"Faz saber a todos que homologa o resultado final das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 da FEAS, concluída a fase recursal."

A Diretoria-Geral da **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS** no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.663/2010, com o Estatuto da Fundação e demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a homologação da relação final das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 da FEAS, após o encerramento da fase recursal e a apreciação dos recursos tempestivamente interpostos, destinado ao preenchimento das vagas previstas no respectivo edital, conforme relação constante deste ato, em ordem de inscrição.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de julho de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03-2026				
Relação Final de Inscrições Homologadas				
Protocolo	Cargo	Tipo de vaga	Nome do candidato	Data de nascimento
196102619	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Karina Araine Lopes	04/06/1983
196121316	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Laura Beatrys De Carvalho Neves Vieira	18/08/2002
196134032	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Josue Mendes Dos Santos	09/09/1997
206123152	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Ana Paula Ribeiro De Matos	20/02/2001
206145101	CUIDADOR EM SAÚDE	PCD	Grazielli De Fatima Ercole	13/05/1990
206153023	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Leila Aparecida Borges	26/06/1971
216121127	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Michelle Vanzin Dos Santos Mello	10/08/1984
216150944	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Thalita Colombo Biazão	01/09/1984
216121332	CUIDADOR EM SAÚDE	PPI	Wanessa Ferreira João	04/05/1976
216121821	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Ana Cecilia Farias Tasarz	14/06/2007
216220851	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Mirian Ribeiro Carneiro Da Silva	18/02/1977
226014218	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Luzia Serafim Sklar	05/08/1978
226023245	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Roger Gottwald Osiro	29/06/1968
226101207	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Viviane Da Luz	15/03/1977
226160426	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Maria Fernanda Sacchelli Camacho	26/02/1987
226191721	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Luciana Ferreira Barbosa	11/09/1982
226193447	CUIDADOR EM SAÚDE	PPI	Elizabete Ceccarelli De Oliveira	05/04/1982
236121250	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Thalyta Samara Simiano Do Nascimento	19/09/1994
236150338	ADVOGADO	PCD	Alessandra Devai	29/05/1989
236181952	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Aline Das Graças Venancio	17/11/1989
236190820	ANALISTA CLÍNICO	PPI	Stella Almeida	20/05/2001
236195355	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Eduarda Martinowski Henriques Guia	04/01/2003
236204144	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Natasha Camargo	25/05/1994
236204148	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	David Charly De Jesus Perpetuo	25/09/1994
236210010	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Ana Paula Diefenthaler	07/01/1976
236221858	CUIDADOR EM SAÚDE	PPI	Solange Aparecida Pereira Dubek Miguel	27/11/1978
246000950	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Edineia Augusto	04/11/1961
246001354	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Alaiane Quadros Larocca	04/02/2005
246100822	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Jean Patrik Cauduro	06/09/1974
246101410	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Angela Rank Linzmeier	24/01/1974
246104625	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Beatriz Bocatte De Mattos	25/10/1991
246111504	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Wenderson Da Silva Martins	17/02/1998
246114018	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	PCD	Kamilly Luanni De Souza	09/01/2003
246115503	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Andreza Gambelli Lucas Costa Nascimento	12/06/1984
246115521	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Joelma Do Carmo Tristao Da Silva	22/11/1977
246120539	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Simone Brasil Thomaz	31/07/1972
246125536	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Bruna Carolina Catani Lopes	20/10/1991
246135600	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Paula Marcela De Souza	19/05/1983
246151519	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Ligia Cristina De Andrade Vaz	26/07/1976
246152721	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Katia Regina Nunes	17/03/1984
246174320	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Laís Rosa Willrich G.	17/08/1981
246180410	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Taynan Adélia Azevedo Araujo	13/02/1992
246182446	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Hugo Catiano Paes	06/12/1981
246184658	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Glenda Letícia De Paula Molinari Santos	28/12/1992
246194537	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Daniela Nery Da Silva	27/05/1979
246215156	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Guilherme Sanches	08/01/1994
256010844	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Carolina Bonfim De Oliveira Rocha	02/08/1994
256100146	CUIDADOR EM SAÚDE	PPI	Fernanda Camargo Do Nascimento	17/01/1985
256113440	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Osana Cristina Ferreira Nascimento	08/10/1982
256132732	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Marco Franceschi	26/04/1961
256134744	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Mirian Canteri	04/10/1966
256150047	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Josiel Lobato	06/02/1997
256151217	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Luis Henrique Neves Dos Reis	20/08/2001
256151758	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Caroline De Oliveira Ciriaco	19/12/1995
256170625	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Carlos Augusto Do Vale De Souza	20/03/1987
256182427	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Jefferson Da Silva	02/08/1973
256211839	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Patrícia Vanelo Barros	27/07/2000
256222028	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Jullyane Nogueira	06/08/1997
266000648	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Keven Willian Rodrigues De Oliveira	08/03/1996
266120248	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Adriana Berno	08/08/1976
266120713	CUIDADOR EM SAÚDE	PPI	Brenda Ariadne Quaresma Oliveira	04/10/1982
266135829	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Caroline Moura Schmockel	25/08/1993
266161531	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Letícia Francisco Sprea	07/04/1999
266170954	ADVOGADO	PCD	Samantha Pereira Lopes Yamamoto De Mello	15/05/1992
266202950	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Letícia Santos Schneckenberg	07/04/1977
266220112	CUIDADOR EM SAÚDE	PPI	Ualaci Santos Martins	22/05/1994
276124731	ADVOGADO	PPI	Samuel Conceição Alves	11/06/1974
276143023	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Mirian Conerado Da Silva	24/09/1980
276195046	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Roberto Oliveira Dos Santos	22/10/1981
276203609	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Gisleyne Gabriane Roseira	04/11/1998
276213553	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Cislene Silva Soares	07/01/1974



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Protocolo	Cargo	Tipo de vaga	Nome do candidato	Data de nascimento
286142651	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Rosineia Xavier Dos Santos De Carvalho Dias	04/10/1974
286145855	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Paola Cristina Sieno Gurnacki	26/02/1999
286162433	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Ana Flávia Gonçalves Lima	22/01/1985
286171327	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Dieide Martins Pereira Zanardine	26/01/1990
286172503	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Adriana Maria Berto Dos Santos	30/01/1981
286181210	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Tatiana Araujo Faria	16/05/1978
286181803	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Elizaine França Alves Thomaz	04/12/1988
286193112	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Marcia Ribeiro Carneiro	31/12/1973
286201457	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Fernanda Da Silva Ferreira	25/04/1999
286223626	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Andreia Do Carmo Chagas Pacheco	16/07/1975
286230106	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Emanuely Vitória Woss	28/04/2006
296092935	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Jamile De Cassia Quintino Von Strait	10/11/1985
296094420	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Samanta Saviniec Ferreira	19/08/1999
296095924	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Carlos Albberto Melo Queiroz	22/12/1968
296112018	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Aline De Fatima De Oliveira Teixeira	28/02/1980
296170324	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Marta Silvane Sezanosky Pampuch	10/05/1984
296173019	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Raquel Silva Pereira	05/02/1983
296181000	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Rosangela Prado Pecinato	02/04/1969
296195546	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Taila Dos Santos Martins Toledo	19/01/1986
296201227	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Eloiza Gabriela Dos Santos Costa	30/07/2000
296204123	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Rafael Arendt	31/03/1985
296210348	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Flavia Maria Palacio Carneiro	09/05/1973
296211647	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Vertucia De Andrade Dias	20/09/1985
296213246	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Bruna Teixeira Dos Santos	01/10/1996
296222056	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Geslaine Kawa Da Silva	24/11/1985
296225017	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Caroline Rigobeli Martins	26/08/2003
306092549	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Marilene Braz De Lima	11/08/1969
306103046	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Marcela Ferreira Do Nascimento Alves	28/01/1990
306130054	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Fernanda Fava	14/05/1984
306131603	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Iris Helena Da Silva Queiroz	06/07/1979
306145519	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Alexandre Kubisse Hein	19/07/1997
306164251	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	PCD	Louise Crisithiany Hartmann Suek	05/05/2000
306192618	ANALISTA CLÍNICO	PPI	Thais Pereira Andrade	11/08/2001
306194202	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	PCD	Fernanda Rodrigues Bernardi	21/12/2007
17082418	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Emanuele Rodrigues De Oliveira	31/12/1982
17100649	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Edvania Sales Goulart Nery	23/04/1995
17122815	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Elis Daiane Donato	18/06/1995
17130215	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Kaique Patricio De Jesus Da Silva	07/09/1994
17142123	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Mayara Alves Amorim	10/12/1996
17143215	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Bruno Santos Ludovico	22/01/1993
17145746	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Isabela Naomi Fukumoto	25/10/1999
17153716	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Luis Davi Pedro De Carvalho	03/03/2002
17172130	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Bruno Laranhaga Rosa	25/06/1990
17185738	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Giovanna Souza De Cristo	16/12/1999
17190648	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Rosnei Costa Dos Santos	01/04/1975
17192156	CUIDADOR EM SAÚDE	PPI	Marie Kettia Labath	28/08/1988
17215258	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Hila Marcia Andrade De Almeida	30/03/1987
17224226	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Valderi Rodrigues De Sousa Junior	11/03/1980
17224254	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Mikaella Walleska Rodrigues Pacheco	26/03/1989
17231412	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Andreia De Abreu	24/03/1984
17233114	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Fábio Da Silva Ribeiro	29/12/1981
27103112	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Elaine Cardozo Gonçalves	12/07/1982
27105314	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Leonardo Andrew Da Cruz	27/06/2000
27111828	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Nicole Da Cruz Batista	30/11/1997
27115156	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Leonardo Gabriel Dalmas Kotwiski	05/08/1997
27120124	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Mayra Cristina Almeida Lima	16/02/1994
27121103	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Naiara Nascimento De Matos Perly	30/01/1991
27122544	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Dênis De Lima Grebogg	20/03/1985
27134937	CUIDADOR EM SAÚDE	PPI	Damiana Alves Carvalho	09/02/1989
27151112	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Liria Terezinha Fonseca	21/08/1980
27155039	ADVOGADO	PPI	Francisco Albino Dos Santos Neto	05/10/1993
27172017	CUIDADOR EM SAÚDE	PPI	Leticia Lima Dos Santos	13/09/1989
27173948	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Anna Paula Dos Santos Antunes	07/11/1995
27210338	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Caroline De Jesus De Brito	17/05/1997
27210621	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	PPI	Angeline Gonçalves Da Silva Legnani Crescêncio Maciel	14/09/1981
27215320	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Giselle Almeida De Souza	05/08/1978
2722139	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Silvia Regina Dos Santos Camargo	29/11/1970
27225209	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Laurindo Feliciano Garcia Junior	11/02/1982
27232202	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Leila De Fátima Garcia	20/08/1963
27232812	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Iriowaldo Dos Santos	15/03/1968
37000111	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Rosane Aparecida Matoso Candido Da Silva	31/10/1990
37001648	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Beatriz Da Silva Bassani	10/06/1993
37002554	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Beatriz Da Silva Bassani	10/06/1993
37085640	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Maria Eduarda De França Ramiro	17/08/2002



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Protocolo	Cargo	Tipo de vaga	Nome do candidato	Data de nascimento
37085658	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Juselene Aparecida De Oliveira	03/06/1974
37091320	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Cristine De Fátima Tessari	30/09/1977
37093541	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Rosane Damasceno Figueiredo	19/07/1971
37094546	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Lindaura Viana Gomes	28/05/1980
37095057	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Paula Marcela De Souza	19/05/1983
37095652	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Gisele Vilbrantz	25/02/1994
37104227	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Letícia Lorenza Fernandes Viana	17/07/2002
37105240	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Fagner Augusto Borba De Oliveira	19/02/1988
37105547	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Maria Cristina De Oliveira De Andrade	27/11/1978
37105840	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Ester Fani Gutstein	17/01/1996
37110414	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Isabela Maria Baude Silva	06/01/1997
37110532	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Beatriz Jaendelly Macedo De Medeiros	11/11/1997
37110639	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Sérgio Miguel Stelko Junior	13/02/1991
37110730	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Gabriely De Lima Flugel	13/02/2004
37111129	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Tatielle Schneider Ribeiro	09/09/1992
37112739	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Estela Pereira Pinto Pontes	18/09/1988
37114752	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Eteonilia Preiría Muller Gomes	22/06/1975
37121429	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Sarah Regina Ott Clemente	26/06/1992
37122948	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Andressa Pereira Bastos	16/12/1987
37130248	ADVOGADO	PPI	Beatriz De Brito Barroso	22/01/1999
37135639	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Vanessa Fonseca	22/05/1976
37140430	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Valéria Cristina Lopes Da Silva	30/04/1996
37140519	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Beatriz Piccoli Silva	27/01/2001
37140928	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Krisala Fernanda Costa Ferreira	21/07/1990
37142049	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	PCD	Lucas De Souza Andrade	15/02/1995
37142150	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Raquel Kasperski Lemes Dos Santos Sales	02/11/1988
37150339	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Priscila Rodrigues Da Silva	24/01/1984
37150454	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Alexsandro Fernandes Godoy	28/04/1975
37150555	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Thiago Paludo Sucena	21/02/1987
37150815	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Bruna Rodrigues Gazal Rocha	09/02/2002
37152208	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Fernanda Coutinho Martins	13/01/1994
37153402	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Cezar Henrique Holot	14/12/1995
37154134	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Vilma Bentes Da Silva	09/04/1980
37154910	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Seny Moraes Dos Santos	20/04/1971
37155511	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Josiane Ayres Fabiensi Guarezi	15/09/1976
37155637	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Raquel Cristiane Ferreira Lima	26/01/1974
37163519	ADVOGADO	PPI	Gabriela Agnes Macêdo Maciel	11/08/1999
37163917	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Diego Longhi Farias	22/08/1994
37164027	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Alessandro Francisco Felipe	20/01/1977
37164256	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Jucil Cristiane Gonçalves	16/09/1981
37164414	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Wellington Alves De Lima Nascimento	28/07/1983
37164508	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Janaina Ester Daroz Vendramin	25/05/1973
37165950	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Mariana Rocha Lopes	14/02/2001
37170444	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Kelly Leticia Santana Dos Santos	11/01/1985
37172131	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Edilaine Ferreira De Moraes Martins	12/08/1989
37175341	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Leticia Menao De Oliveira	04/01/1978
37175853	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Camila Sousa Côrtes	29/09/1994
37180644	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Leandro Da Silva Hellvig Dos Santos	25/06/1997
37183933	ADVOGADO	PCD	Mara Rubia De Oliveira	30/05/1978
37185303	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Viviane Alves Dos Santos	04/03/1977
37190849	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Luiz Renato Pereira Santa Ritta	23/05/1969
37205825	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Larissa Oliveira Menile	10/12/2005
37212923	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Mara Rubia Ribeiro Leias Dos Santos	22/11/1980
37215240	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Eleaci Lisboa De Menezes	21/09/1965
37223119	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Cibelli Pelônio Da Silva	25/08/1986
37230415	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Natalia Geremias Martins	08/11/1996
47134650	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Vera Lúcia Penteado	24/03/1977
57192011	FONOAUDIÓLOGO	PCD	Elisângela Nádia De Souza	13/03/1977
57205113	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Mirian Ferreira Da Silva	04/06/1983
67090651	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Daniele De Souza Moraes	23/10/1982
67115023	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Andreza Aparecida Rocha Betim	12/04/1985
67131414	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Eduardo Silva Dos Santos	14/09/1994
67133702	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Eliane Dubas Da Silva	26/08/1981
67141209	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Michelle Luinni Silva Budel De Cristo	08/04/1989
67151332	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Maria Eduarda Cordeiro Lesuk	09/11/2001
67171110	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Joice Oliveira De Jesus	27/02/1997
67182556	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Raffy Lennon Borges Malinowski	09/01/1992
67194959	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Diego Dos Santos Xavier	08/06/1979
67215048	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Juliana Siqueira Dos Reis	10/06/1995
77094558	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Itamar Kennedy Santos De Oliveira	23/07/1987
77105639	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Silmara Karax Deda	21/08/1986
77124742	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Priscila De Lima Cordeiro	12/06/1993
77132541	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Altamir Martins Alves Junior	14/09/1981
77142451	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Jefferson Amaral Buna	13/02/1981



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Protocolo	Cargo	Tipo de vaga	Nome do candidato	Data de nascimento
77142728	ADVOGADO	PPI	Bruno Feliz Fonseca Sepeda Da Silva	10/09/1988
77145224	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Paula Da Conceicao Da Silva Matias	30/05/1992
77165002	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Adonias Reginaldo Lopes Neto	21/10/1983
77170414	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	PCD	Josete Aparecida Lopes De Lima	13/08/1973
77205724	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Pablo Klausner Siqueira	29/03/1999
77210047	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Patricia Anderson De Carvalho	03/01/1974
77212120	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Patricia Anderson De Carvalho	03/01/2974
87002302	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Eduardo De Oliveira Franco	25/08/1998
87091448	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Rosilane Prado Barbosa	23/05/1982
87102117	FONOAUDIÓLOGO	Ampla Concorrência	Marilise Fátima De Oliveira	29/03/1990
87111127	ADVOGADO	PPI	Deuzelina Da Silva Sampaio	18/02/1979
87115037	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Ed Carlos Nunes Valentim	20/07/1981
87142023	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Josilene Marcelino Perigo	21/10/1982
87142548	CUIDADOR EM SAÚDE	PPI	Thamires Cardoso Silva	04/04/1990
87143418	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Anilise De Oliveira	17/09/1979
87144127	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Silvana Da Silva Oliveira	30/04/1980
87150253	CUIDADOR EM SAÚDE	PPI	Jalison Pastana Aires	05/05/1994
87160827	ANALISTA CLÍNICO	PPI	Ester De Oliveira Vieira	14/03/1989
87181746	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Silvana Vilas Boas	16/11/1977
87181934	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Willian Alves Miranda	09/04/1983
87183010	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Carlo Deniz Balzer	02/09/1977
87184932	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Elsa Teixeira	22/04/1973
87190248	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Ana Paula Vidal Andreatta Lopes	04/09/1990
87205630	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Vera Lucia De Souza Maiola	18/03/1970
87211224	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Larissa Mayara Costa Sampaio	28/08/1997
87224438	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Alessandra Adão	31/03/1974
97090431	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Márcia Cristina Ferreira Corrêa	11/06/1977
97091810	CUIDADOR EM SAÚDE	PPI	Rivaldo Nunes Dos Santos	02/07/1978
97093511	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Jandira Francisco Xavier	26/03/1967
97100505	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Andreia Barbosa	28/01/1977
97102715	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Rosicleia Dos Santos	05/05/1983
97104809	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Pedro Vítor Colleti	09/12/1992
97114733	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Daniele Maria Sikora	13/02/1987
97124901	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Luiz Gustavo Ferreira	20/01/1996
97130828	CUIDADOR EM SAÚDE	PPI	Francisco Das Chagas Silva	07/12/1974
97132420	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	João Gabriel Franck	10/06/1984
97134500	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Wyllian Figueiredo De Moraes	15/08/1986
97150346	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Leticia Lira Franco	02/03/1994
97150919	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Fernanda Cristina Da Silva	29/08/1997
97152925	CUIDADOR EM SAÚDE	PPI	Aderson Fernandes Farias	18/06/1983
97160709	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Maria Luiza Sanches Maciel	06/08/2000
97172413	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Camila Barbaresco De Andrade	16/01/1992
97175852	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Sthefanny Silva Sousa	06/09/2000
97181345	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Andressa Dos Santos	28/09/1985
97190132	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Aline Do Nascimento Santos	07/07/1987
97190951	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Gabriele Gavlak	01/08/2001
97191428	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Jacqueline Arruda	28/03/1985
97195929	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Letícia Freitas Ferreira	12/04/1984
97200601	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	PPI	Angeline Gonçalves Da Silva Legnani Crescêncio Maciel	14/09/1981
97211704	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Leticia Tauana Wasiuk	13/07/1998
97213141	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Sonia Do Rocio Marcelo Rodrigues	31/08/1982
97224029	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Silviane De Sá	27/10/1972
97230151	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Inez Goncalves Meireles	09/09/1986
97231740	CUIDADOR EM SAÚDE	PPI	Leticia Rodrigues Sirino	27/12/1997
107003647	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Hianna Almeida Câmara Leite	11/07/1980
107094939	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Evelyn Catherine Wergenski	02/06/1989
107101917	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Jaqueline Batista	26/05/1978
107102110	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Ana Paula Javorski	13/09/1991
107102627	CUIDADOR EM SAÚDE	PPI	Davi Dayan Parente Do Nascimento	07/02/1990
107123448	CUIDADOR EM SAÚDE	PPI	Deuzelina Da Silva Sampaio	18/02/1979
107125653	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Milena Carazzai De Matos	21/12/1986
107133008	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Vera Lucia De Souza Maiola	18/03/1970
107134144	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	Ampla Concorrência	Leandro Alves Da Silva	26/08/1980
107135230	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Fernanda Aparecida Melo Fernandes	24/12/1985
107141120	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Afonso De Freitas Silva	10/11/1992
107144427	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Giulia Moreira Couto Araújo	13/02/1995
107145348	ANALISTA CLÍNICO	PPI	Beatriz Cardoso De Souza	10/05/2000
107150645	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ampla Concorrência	Silviane De Sá	27/10/1972
107150857	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Alexandre Lopes Araújo Silva	11/12/1980
107152818	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Vitoria Turkot Antunes Pereira	07/11/2000
107154730	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Darlin Larissa Schulcztz Cordeiro	08/12/1985
107161540	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Priscilla Aparecida Batista	11/07/1988
107162646	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Fernando Bocchino Penna	02/03/2001
107163656	ANALISTA CLÍNICO	Ampla Concorrência	Amanda Castelhana	14/03/1977



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Protocolo	Cargo	Tipo de vaga	Nome do candidato	Data de nascimento
107164949	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ampla Concorrência	Karine Schuenck Marques	22/10/1992
107165359	ADVOGADO	Ampla Concorrência	Valery Olímpia Correia Cosendey	03/06/1997
107170156	CUIDADOR EM SAÚDE	Ampla Concorrência	Sueli Martins Ferreira	07/03/1980



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 275

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aditivo nº **27152/01** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 18.11.2025. Pregão Eletrônico nº 28/2025-SME, lote 02. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 15.07.2026.

Valor Global: R\$ 1.596.196,05.

Valor do Ajuste: (-)R\$ 301.022,98.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0002.1018.449051.0.1.104 92-0.

Processo: 01-277500/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMARELINHA LTDA.

Objeto: Aditivo nº **27466/01** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 02.02.2026. Ajustes de valores.

Data da assinatura: 15.07.2026.

Valor Global: Até R\$ 2.231.375,80.

Valor do Ajuste: -R\$ 181.744,20.

Dotação Orçamentária:

09001.12365.0007.2072.339039.0.1.103 065-1.

09001.12365.0007.2072.339039.0.1.104 065-1.

Processo: 01-306892/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERICIAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Contrato nº 27791 de prestação de serviços de engenharia, incluindo reparos e manutenções em prédios escolares e administrativos vinculados à rede municipal de ensino, para atender a reforma da unidade Escola Municipal Professora Joana Raksa. Pregão Eletrônico nº 28/2025- SME, lote 04.

Data de Assinatura: 15.07.2026.

Prazo:

vigência: Será de 01 ano a partir da assinatura.

execução: Será pelo período da vinculação à emissão de nota de empenho ou ordem de serviço.

Valor Global: R\$ 242.385,30.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0005.1018.449051.0.1.104 92-0.

Processo: 01-150506/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA.

Objeto: Contrato nº 27841 para prestação de serviços de limpeza limpeza e esgotamento de caixa de gordura e desobstrução de rede de esgoto, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas. Pregão Eletrônico nº 11/2025- SGM.

Data de Assinatura: 15.07.2026.

Prazo:

vigência: Será de 365 dias a partir da assinatura.

Valor Global: Até R\$ 3.091,05.

Dotação orçamentária:

11001.15122.0006.2103.339039.0.1.000. 78-99.

Processo: 01-178699/2026-PMC

Procuradoria Geral do Município, 16 de julho de 2026.

Robinson Lambach : Gestor

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 276

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CLEAN FAST SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aditivo nº **24541/11** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 07.10.2021. Concorrência Pública nº 032/2020 – SMMA, lote 01. Prorrogação de prazo de execução.

Data de Assinatura: 15.07.2026.

Prazo:

execução: Mais 02 meses e 17 dias a partir de 20.07.2026 findando em 06.10.2026.

Valor Mensal: R\$ 966.018,58.

Valor Global: R\$ 2.482.667,75.

Dotação orçamentária:

10001.17512.0010.2080.339037.0.1.511 7-0.

Processo: 01-167690/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA – ME.

Objeto: Aditivo nº **25642/05** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 30.11.2023. Pregão Eletrônico nº 277/2023 – SMMA. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 15.07.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 19.07.2026 findando em 18.07.2027.

Valor Mensal: R\$ 150.000,00.

Valor Global: Até R\$ 1.800.000,00

Dotação orçamentária:

10001.15452.0005.1108.449039.0.2.000 99-16.

Processo: 01-195719/2022-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Objeto: Aditivo nº **25951/03** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 29/02/2024. Pregão Eletrônico nº 476/2023- SMMA. Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 15.07.2026.

Prazo

vigência: Mais 12 meses a partir de 22.07.2026 findando em 21.07.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 415.000,00

Valor Global: Até R\$ 4.980,000,00

Dotação orçamentária:

10001.15452.0005.1186.449039.0.1.000 99-16.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo: 01-171907/2023-PMC

Procuradoria Geral do Município, 16 de julho de 2026.

Robinson Lambach : Gestor

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 26

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, no uso de suas atribuições, torna público o extrato de Termo de Contrato, constante abaixo:

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.

LUIZ CARLOS BETENHEUSER JUNIOR.

Objeto: Termo de Contrato nº 1.216/2026, de prestação de serviços de docência na disciplina “Gestão Financeira e Contábil no Setor Público”, no curso de Especialização em Administração Pública – turma 2025, promovido pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 02/07/2026.

Valor: R\$ 4.240,80 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: 26001.04128.0005.2186.339036.28.0.0.1.2081.

Fundamento Jurídico: Processo Administrativo nº 01-140398/2026 – IMAP, Parecer Referencial nº17/2025 – PGM, Lei nº14.133/2024 e Decreto nº 700/2023.

Instituto Municipal de Administração Pública, 16 de julho de 2026.

Beatriz Battistella : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 66

TORNA público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023, RESOLVE:

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e MATHEUS CANALI DE OLIVEIRA

Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 024/2026

Objeto: Autoriza o uso do espaço público Teatro do Paiol, para realização do evento “Louvores ao Verbo “ao vivo””, nos dias 29 de agosto de 2026.

Processo Administrativo: 01-163129/2026

Período de vigência: 14/07 a 10/10/2026

Data de assinatura: 14/07/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e OHZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 060/2026

Objeto: Autoriza o uso do espaço público: Auditório Antônio Carlos Kraide, para realização do evento “Fim dos Tempos, a Pequena Loja Mística da Madame Sinistro e Palhaço Gourmet”, no período de 14/07 a 02/08 de 2026.

Processo Administrativo: 01-171252/2026

Período de vigência: 15/07 a 17/08/2026

Data de assinatura: 15/07/2026

MUNICÍPIO DE CURITIBA, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e ICYA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

Termo Aditivo 02 ao Contrato de Empreitada nº 6883/2025

Objeto: Acréscimo de serviços, qualitativo (acumulado de 20,2799%) e quantitativo (acumulado de 14,213%), conforme Planilha Demonstrativa e Análise Técnica nº 128/2026 – Retificada 2.

Processo Administrativo: 01-099268/2026

Valor global: passa de R\$ 1.438.402,76 para R\$ 1.913.262,61 (diferença de R\$ 474.859,85)

Dotação orçamentária FCC: 28001.13391.0005-1129.449051.0.2.007 1-4

Data de assinatura: 15/07/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e PAZ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Aditivo 04 ao Contrato de prestação de serviços nº 6774/2025

Objeto: acrescenta 01 servente para atender a Cada de Leitura Franco Giglio, segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30, com intervalo de 01 (uma) hora de descanso.

Processo Administrativo: 01-078335/2025

Valor mensal:

A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023, RESOLVE:

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e MATHEUS CANALI DE OLIVEIRA

Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 024/2026

Objeto: Autoriza o uso do espaço público Teatro do Paiol, para realização do evento “Louvores ao Verbo “ao vivo””, nos dias 29 de agosto de 2026.

Processo Administrativo: 01-163129/2026

Período de vigência: 14/07 a 10/10/2026

Data de assinatura: 14/07/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e OHZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 060/2026

Objeto: Autoriza o uso do espaço público: Auditório Antônio Carlos Kraide, para realização do evento “Fim dos Tempos, a Pequena Loja Mística da Madame Sinistro e Palhaço Gourmet”, no período de 14/07 a 02/08 de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo Administrativo: 01-171252/2026

Período de vigência: 15/07 a 17/08/2026

Data de assinatura: 15/07/2026

MUNICÍPIO DE CURITIBA, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e ICYA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
Termo Aditivo 02 ao Contrato de Empreitada nº 6883/2025

Objeto: Acréscimo de serviços, qualitativo (acumulado de 20,2799%) e quantitativo (acumulado de 14,213%), conforme Planilha Demonstrativa e Análise Técnica nº 128/2026 – Retificada 2.

Processo Administrativo: 01-099268/2026

Valor global: passa de R\$ 1.438.402,76 para R\$ 1.913.262,61 (diferença de R\$ 474.859,85)

Dotação orçamentária FCC: 28001.13391.0005-1129.449051.0.2.007 1-4

Data de assinatura: 15/07/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e PAZ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Aditivo 04 ao Contrato de prestação de serviços nº 6774/2025

Objeto: acrescenta 01 servente para atender a Cada de Leitura Franco Giglio, segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30, com intervalo de 01 (uma) hora de descanso.

Processo Administrativo: 01-078335/2025

Valor mensal: para de até R\$ 158.361,02 para até R\$ 63.767,74

Valor global: passa de até R\$ 3.747.955,47 para até R\$ 3.812.876,04

Dotação orçamentária: 28001.13122.0002.2204.339039.0.1.001

Data de assinatura: 16/07/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Aditivo 01 ao Contrato de prestação de serviços nº 6801/2026

Objeto: prorroga o prazo de vigência de 18/07/2026 a 17/07/2027 e reajuste de R\$ 4,39% relativo ao IPCA período de maio/2025 a abril/2026.

Processo Administrativo: 01-167792/2025

Valor global: passa de até R\$ 9.124,25 para R\$ 9.524,80

Dotação orçamentária:

2026 - 28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001

2026 - 28001.13122.0002.2059.339040.0.1.001

Data de assinatura: 15/07/2026

Valor global: passa de até R\$ 3.747.955,47 para até R\$ 3.812.876,04

Dotação orçamentária: 28001.13122.0002.2204.339039.0.1.001

Data de assinatura: 16/07/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Aditivo 01 ao Contrato de prestação de serviços nº 6801/2026

Objeto: prorroga o prazo de vigência de 18/07/2026 a 17/07/2027 e reajuste de R\$ 4,39% relativo ao IPCA período de maio/2025 a abril/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo Administrativo: 01-167792/2025

Valor global: passa de até R\$ 9.124,25 para R\$ 9.524,80

Dotação orçamentária:

2026 - 28001.13122.0002.2059.339030.0.1.001

2026 - 28001.13122.0002.2059.339040.0.1.001

Data de assinatura: 15/07/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 16 de julho de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 67

TORNA público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023, RESOLVE:

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e KELVIN LEANDRO DA SILVA

Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 004/2026

Objeto: Autoriza o uso do espaço público Auditório Antônio Carlos Kraide, para realização do evento "Recital Badrumtss Music", no dia 12/09/2026.

Processo Administrativo: 01-176673/2026

Período de vigência: 08/07 a 27/09/2026

Data de assinatura: 08/07/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e ANTONIO TADEU WOJCIECHOWSKI

Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 025/2026

Objeto: Autoriza o uso do espaço público: Teatro do Paiol, para realização do evento "Posse na Academia Paranaense e Letras", no dia 08/08/2026.

Processo Administrativo: 01-163234/2026

Período de vigência: 14/07 a 18/08/2026

Data de assinatura: 14/07/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e DOUGLAS PEREZ PRODUÇÕES LTDA

Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8100/2026

Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Teatro, na modalidade Ator/triz para atender a programação do projeto "Inverno Curitiba 2026", de 14/07 a 31/08/2026.

Processo Administrativo: 01-179011/2026

Processo de inexigibilidade: 96/2026-FCC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Valor: R\$ 4.050,00

Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001

Período de vigência: 13/07 a 30/10/2026

Data de assinatura: 13/07/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e CIRCO ESPALHAFATOS LTDA

Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8102/2026

Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área do Circo, na modalidade Espetáculo Circense, para atender a programação do projeto “Domingo o Centro”, no dia 26/07/2026.

Processo Administrativo: 01-179060/2026

Processo de inexigibilidade: 98/2026-FCC

Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Valor: R\$ 3.240,00

Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001

Período de vigência: 13/07 a 16/08/2026

Data de assinatura: 13/07/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e USINA CULTURAL LTDA

Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8103/2026

Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Técnicos Artísticos, na modalidade Assistente de Direção para atender a programação do projeto “Festival da Palavra de Curitiba 2026”, de 16/07 a 16/08/2026.

Processo Administrativo: 01-181692/2026

Processo de inexigibilidade: 99/2026-FCC

Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Valor: R\$ 5.400,00

Dotação orçamentária:

28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001

28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

Período de vigência: 16/07 a 31/08/2026

Data de assinatura: 16/07/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 40.366.049 CESAR AUGUSTO ALMEIDA

Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8104/2026

Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Técnicos Artísticos, na modalidade Diretor de Produção para atender a programação do projeto “Festival da Palavra de Curitiba 2026”, de 16/07 a 16/08/2026.

Processo Administrativo: 01-181706/2026

Processo de inexigibilidade: 99/2026-FCC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Valor: R\$ 5.760,00

Dotação orçamentária:

28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001

28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

Período de vigência: 16/07 a 31/08/2026

Data de assinatura: 16/07/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DO GARIBALDIS E SACIS

Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8105/2026

Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área da Música, na modalidade Espetáculo Musical para atender a programação do projeto “Garibaldis e Sacis – Arraial da Anita”, de 17/07 a 17/08/2026.

Processo Administrativo: 01-181891/2026

Processo de inexigibilidade: 100/2026-FCC

Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Valor: R\$ 9.720,00

Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

Período de vigência: 16/07 a 17/09/2026

Data de assinatura: 16/07/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 55.384.965 EMERSON SOCRATES DA SILVA

Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8106/2026

Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Técnicos Artísticos, na modalidade Assistente de Direção para atender a programação do projeto “Garibaldis e Sacis – Arraial da Anita”, de 17/07 a 17/08/2026.

Processo Administrativo: 01-181902/2026

Processo de inexigibilidade: 100/2026-FCC

Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Valor: R\$ 5.400,00

Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

Período de vigência: 16/07 a 17/09/2026

Data de assinatura: 16/07/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e SACUNDIN PRODUÇÕES LTDA

Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8108/2026

Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área da Música, na modalidade Espetáculo Musical para atender a programação do projeto “Garibaldis e Sacis – Arraial da Anita”, de 17/07 a 17/08/2026.

Processo Administrativo: 01-181908/2026

Processo de inexigibilidade: 100/2026-FCC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Valor: R\$ 9.720,00

Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

Período de vigência: 16/07 a 17/09/2026

Data de assinatura: 16/07/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 52.892.516 SERGIO UBIRATÃ ALVES DE FREITAS

Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8109/2026

Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Técnicos Artísticos, na modalidade Diretor de Produção para atender a programação do projeto “Garibaldis e Sacis – Arraial da Anita”, de 17/07 a 17/08/2026.

Processo Administrativo: 01-181913/2026

Processo de inexigibilidade: 100/2026-FCC

Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.

Valor: R\$ 5.760,00

Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

Período de vigência: 16/07 a 17/09/2026

Data de assinatura: 16/07/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 16 de julho de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 215

Torna público Extrato de Contrato.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., resolve TORNAR público o Extrato do Contrato, constante abaixo:

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 954/2026

Origem: Credenciamento URBS n.º 002/2025 – 01-229758/2025, Inexigibilidade URBS n.º 011/2025.

Credenciante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Credenciado: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços de contabilidade jurídica, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Valor: Os valores praticados pelo CREDENCIADO em decorrência da prestação do serviço, objeto do presente Credenciamento, deverão estar em conformidade com a tabela de precificação estabelecida pelo ATO 070/2025. O CREDENCIADO somente poderá cobrar pelos serviços executados os valores pela realização por cálculo conforme ATO 070/2025, não se admitindo assim a cobrança de qualquer acréscimo ou sobretaxas, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços, como também os lucros do CREDENCIADO.

Prazo de vigência: Considerando que o período de validade do processo de Credenciamento que originou este Instrumento se encerra em 01/04/2028, conforme indicado pelo Edital de Embasamento, o presente Termo de Credenciamento se encerrará em 30/09/2028, totalizando assim o prazo de 3 (três) anos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Fonte: Recursos próprios da URBS.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 16.07.2026

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 15 de julho de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 33

Contrato nº 530/2026 de prestação de serviços de locação de 01 unidade de bomba de infusão, que entre si celebram o Instituto Curitiba de Saúde – ICS e LTN Esterilização e PRÓ-VIDA Comércio de Equipamentos LTDA.

O **INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS** resolve tornar público o Extrato do Contrato constante abaixo:

PROCESSO nº 01-153839/2026

CONTRATO nº 530/2026

Fundamentação: NLLC nº 14.133/2021

Partes: **INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS** - CNPJ nº 03.518.900/0001-13 e a empresa **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ nº 03.889.336/0001-45

Objeto: Prestação de serviços de locação de 01 (uma) unidade de bomba de infusão, marca Samtronic, modelo Icatu, sem exclusividade de qualquer natureza, com fornecimento de equipos dedicados parental, manutenção preventiva e corretiva, calibração, suporte técnico, instalação e treinamento operacional, visando atender as necessidades do Centro de Infusão do Instituto Curitiba de Saúde – ICS.

Período de vigência: 12 (doze) meses contados desta publicação.

Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Instituto Curitiba de Saúde, 16 de julho de 2026.

Andressa Cristiny da Silva : Gestora de Contratos

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 122

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes. (Termo de rescisão antecipada ao C.A. 011/2024 – FEAS).

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Partes: Fundação Estatal De Atenção À Saúde – FEAS e a empresa **SMB Serviços de Engenharia e Medicina Ltda**

Objeto: Rescisão amigável e antecipada ao Contrato Administrativo n.º 011/2024 – FEAS, cujo objeto foi a contratação de empresas para prestação de serviços médicos complementares para as unidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, firmado com a empresa SMB Serviços de Engenharia e Medicina Ltda.

Valor: Serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data final da prestação dos serviços.

Data: 15/07/2026

Prazo de vigência: As partes acima indicadas, por mútuo acordo, rescindem o Contrato Administrativo nº 11/2024, a partir do dia 01/08/2026.

Previsão financeira: despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo administrativo nº 56/2023 - FEAS.

Credenciamento nº 01/2023 - FEAS. Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 15 de julho de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL

PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO

Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE

RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - Chefe de Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

BRUNO HERAKI PANDINI - Controlador-Geral

IARA MARIA STURMER GAUER - Superintendente Executiva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral

ROSA MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-Geral

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

MARCELO TSCHÁ FACHINELLO - Secretário

GLAUCO MACHADO REQUIÃO - Superintendente Executivo

JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO - Superintendente de Manutenção Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário

SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS

MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - Secretário

SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

RAFAEL FERREIRA VIANNA - Secretário

JOSÉ SEMMER NETO - Superintendente Executivo

GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT - Superintendente de Trânsito

JOSE CARLOS FELIPUS COSTA - Superintendente da Guarda Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PAULO AFONSO SCHMIDT - Secretário

GIOVANI SANTOS VIEIRA - Superintendente Executivo

ESTELA ENDLICH - Superintendente de Gestão Educacional

JONATHAN DIETER - Superintendente de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

HIDEO GARCIA - Secretário

MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

ALMIR BONATTO - Secretário

RODRIGO TADEU BARANCZUK - Superintendente Técnico

LUCIANE SCHAFHAUZER DE PAULI - Superintendente de Projetos

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC

THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - Secretário

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN

REINALDO BOARON - Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ

AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ

RUDIMAR FEDRIGO - Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC

IVENIO ALVES DOS SANTOS - Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ

JANAÍNA LOPES GEHR - Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN

RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - Administrador da Regional do Portão - R.7.PR

JOSE DIRCEU DE MATOS - Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF

MARCELO FERRAZ CESAR - Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

BEATRIZ BATTISTELLA - Presidente

NEUCIMARY AMARAL - Superintendente Técnica

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

RODRIGO DALLA BONA SWINKA - Presidente

EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - Superintendente

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - Presidente

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

JOCELAINE MORAES DE SOUZA - Presidente

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK - **Secretário**
VINÍCIOS JOSÉ BORIO - **Superintendente Executivo**
EDUARDO MORAES MAKOWSKI - **Superintendente Fiscal**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - **Secretária**
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - **Superintendente de Controle Ambiental**
JEAN BRASIL - **Superintendente de Obras e Serviços**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
DANIELE REGINA DOS SANTOS - **Secretária**
SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - **Secretário**
JEAN EMMANUEL KULCHESKI - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
ELISANDRO PIRES FRIGO - **Secretário**
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - **Superintendente de Administração**
BRUNO MARTIN BATISTA - **Superintendente de Tecnologia da Informação**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI
ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - **Secretário**
BRENO PASCUALOTE LEMOS - **Superintendente Executivo**
DIMAS JOSE BUENO - **Superintendente Técnico**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR
MARLI TEIXEIRA LEITE - **Secretária**
EDSON LUIZ LAU FILHO - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - **Secretário**
AIRTON SOZZI JUNIOR - **Superintendente de Implantação de Obras Urbanas**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK - **Secretária**
FLAVIA VERNIZI ADACHI - **Superintendente Executiva**
JANE SESCATTO - **Superintendente de Gestão da Saúde**

RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - **Presidente**
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - **Superintendente Executiva**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
MARINO GALVÃO JÚNIOR - **Presidente**
MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - **Superintendente**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - **Diretor Geral**

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - **Diretor Presidente**

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
MARINA BUENO - **Diretora-Presidente**

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
JOSÉ LUPION NETO - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
ANDRÉ BAÚ - **Diretor-Presidente**

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
OGENY PEDRO MAIA NETO - **Presidente**